



## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>1</b>
<b>CENTRO DE OPERAÇÕES MARICÁ</b>	<b>9</b>
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>9</b>
<b>SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS</b>	<b>10</b>
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE TRABALHO</b>	<b>18</b>
<b>SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA</b>	<b>18</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>18</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>20</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE</b>	<b>21</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>21</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>21</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>22</b>

## LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.501, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

INSTITUI O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE MARICÁ (CATRIMA), FIXA O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO E O VALOR MONETÁRIO DA UNIDADE FISCAL DE MARICÁ (UFIMA) - PARA O EXERCÍCIO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais para vigorar no exercício de 2025, como determina o artigo 16 da Lei Complementar nº 005/1991 - Código Tributário Municipal, alterada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 305/2018 e artigos 24, 38 e 39 da Lei Complementar nº 389/2023; CONSIDERANDO a necessidade de fixar o valor da Unidade Fiscal de Maricá para o exercício de 2025, como preceitua o § 1º do artigo 355 da Lei Complementar nº 005/1991, alterada pela Lei Complementar nº 056/1995;

CONSIDERANDO a importância da instituição do Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais de Maricá (CATRIMA), que torna possível ao contribuinte conhecer de forma antecipada as datas para o cumprimento das suas obrigações tributárias com o município;

CONSIDERANDO que a medida é de suma importância para os profissionais legalmente habilitados a administrar bens e negócios de terceiros, como contadores e advogados;

CONSIDERANDO o programa de modernização da administração fazendária do município, cujo principal objetivo é melhorar a relação fisco-contribuinte através da transparência e ampla divulgação da legislação tributária;

O PREFEITO DA CIDADE DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente aquelas determinadas pelo art. 127, incisos VII e XVI da Lei Orgânica;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

Art. 1º As datas e os prazos para pagamento de tributos municipais no exercício de 2025 são os fixados no Anexo I deste Decreto.

§ 1º O não pagamento do tributo até a data de vencimento, estabelecida nesse Decreto, implicará na incidência de multa e juros moratórios, inclusive a inscrição do débito em dívida, conforme art. 281 da Lei Complementar nº 005/1991 – Código Tributário Municipal.

§ 2º O não pagamento do IPTU no prazo fixado no calendário constante no Anexo I – Item I, implicará na perda do desconto previsto.

§ 3º O não pagamento até o vencimento previsto de cota sujeita a desconto implicará a perda do benefício bem como a incidência de acréscimos moratórios somente para cota em atraso.

Art. 2º As datas e os prazos fixados no Anexo I deste Decreto poderão ser modificados por ato do titular do órgão fazendário na ocorrência de fatos que justifiquem a medida, devendo, em tal caso, ser dado conhecimento aos contribuintes por meio de publicação no Jornal Oficial de Maricá – JOM.

§ 1º Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada na data prevista para vencimento tributo, este fica prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

§ 2º Em nenhuma hipótese poderão ser emitidas guias para pagamento de tributos com vencimento para o último dia útil do exercício ou para qualquer data posterior a este dentro do mesmo exercício.

Art. 3º Não serão enviados carnês de IPTU/TCLX 2025 para o domicílio fiscal dos contribuintes, de acordo com a nova redação do artigo 13 da Lei Complementar nº 005/1991, introduzida pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 383/2023, combinado com o parágrafo único do artigo 116 da Lei Complementar nº 005/1991, incluído pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 383/2023. As guias de pagamento da cota única ou das cotas mensais devem ser requeridas a partir de 10 de janeiro de 2025 por meio dos seguintes canais:

I – via internet, acessando o endereço: <https://sim.marica.rj.gov.br/>

II – pessoalmente, na Sede de qualquer dos SIM – Serviços Integrados Municipal,

§ 1º O contribuinte deverá requerer a emissão da 2ª via por meio dos mesmos canais listados no caput.

§ 2º Quando a retirada das guias de pagamento do carnê do IPTU/TXCL 2025 se der após os prazos fixados no Anexo I deste Decreto, o contribuinte perderá o desconto concedido no IPTU para pagamento da cota única e das demais cotas vencidas, podendo fazer somente o pagamento por cotas mensais, conforme Anexo I.

Art. 4º Os pedidos de reconhecimento ou renovação de isenção de IPTU para 2026 deverão ser protocolados até o dia 31 de julho de 2025, conforme o disposto no artigo 18, caput da LC nº 005/91 - Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Os processos protocolados fora do prazo serão indeferidos de pronto.

Art. 5º Os contribuintes terão prazo de até 30 de junho de 2025 para apresentar pedido de revisão/impugnação, nos termos do § 6º, do art. 13 da LC nº 005/91 - Código Tributário Municipal, modificada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 383/2023 c/c inciso I, do art. 209 da LC nº 005/91 e seu parágrafo único.

§ 1º As solicitações de revisão/impugnações protocoladas no prazo serão implantadas ainda em 2025, mas a ausência de atualização cadastral do imóvel por falta de informação obrigatória do contribuinte, não exclui a aplicação dos acréscimos moratórios, nem garante os descontos para pagamento, fora dos prazos fixados no calendário fiscal definido no Anexo I deste Decreto.

§ 2º As solicitações de revisão/impugnação, ressalvado o § 3º deste artigo, protocoladas após o prazo previsto no caput, serão analisadas e implantadas no cadastro imobiliário para vigorar no exercício seguinte ao do requerido, em caso de processo de regularização.

§ 3º As solicitações de revisão que importem em impugnação do valor venal protocoladas após o prazo fixado no caput serão indeferidas de plano.

Art. 6º Os valores correspondentes à cobrança de Taxa de Coleta de Lixo - TCLX serão cobrados, para os imóveis contemplados com os referidos serviços, no mesmo título do IPTU.

Parágrafo único. O desconto para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme Anexo I deste Decreto, não incide sobre a taxa referida no caput.

CAPÍTULO II

DO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO E DA UNIDADE FISCAL DE MARICÁ

Art. 7º Condicionado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de julho de 2023 a junho de 2024, fica fixado o índice de atualização da UFIMA no percentual de 3,70% (três inteiros e setenta centésimos por cento), como determina o Art. 355, da Lei Complementar nº 005/1991 – Código Tributário Municipal.

§ 1º As tabelas de atualização estão expostas no Anexo II deste Decreto.

§ 2º Por conveniência do sistema informatizado, o valor calculado de acordo com o caput deste artigo tem seus centavos aproximados para o final par mais próximo.

Art. 8º A UFIMA – Unidade Fiscal de Maricá fica fixada em R\$ 209,86 (duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos) para o exercício 2025.

§ 1º O valor mínimo do IPTU para o exercício de 2025 será de 01 (uma) UFIMA – R\$ 209,86 (duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos), em conformidade com a alínea “f”, inciso I do Anexo XIII da Lei Complementar nº 005/1991.

§ 2º O valor mínimo das cotas do IPTU para o exercício de 2025 será de 0,5 (meia) UFIMA – R\$ 104,93 (cento e quatro reais e noventa e três centavos).

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 e ficam revogadas

## Expediente



Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição  
Órgãos públicos municipais  
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta  
[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de agosto de 2024.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

#### ANEXO I

#### CALENÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE MARICÁ

I Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

COTA	VENCIMENTO	DESCONTO
ÚNICA	27/02/2025	15% (Art. 16, I do CTM)
01	27/02/2025	10% (Art. 16, II do CTM)
02	31/03/2025	
03	30/04/2025	
04	30/05/2025	
05	30/06/2025	
06	31/07/2025	
07	29/08/2025	
08	30/09/2025	
09	31/10/2025	
10	28/11/2025	

II. Imposto Sobre Serviços – Variável (NFS-e).

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
JAN - 2024	20/02/2025
FEV - 2024	20/03/2025
MAR - 2024	17/04/2025
ABR - 2024	20/05/2025
MAI - 2024	20/06/2025
JUN - 2024	18/07/2025

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
JUL - 2024	20/08/2025
AGO - 2024	19/09/2025
SET - 2024	20/10/2025
OUT - 2024	19/11/2025
NOV - 2024	19/12/2025
DEZ - 2024	20/01/2026

III. Imposto Sobre Serviços – Fixo (Autônomos e Liberais).

COTA	VENCIMENTO
Única	30/06/2025

IV. Taxa de Coleta de Lixo

COTA	VENCIMENTO
ÚNICA	27/02/2025
01	27/02/2025
02	31/03/2025
03	30/04/2025
04	30/05/2025
05	30/06/2025
06	31/07/2025
07	29/08/2025
08	30/09/2025
09	31/10/2025
10	28/11/2025

V. Taxas de Poder de Polícia

a) Inspeção Sanitária, Ambiental.

Taxa de Licença para Exercício de Atividade Sujeita a Fiscalização Sanitária

COTA	VENCIMENTO
01	30/04/2025
02	30/05/2025
03	30/06/2025

b) Ações de Controle e Fiscalização.

Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento

COTA	VENCIMENTO
01	30/04/2025
02	30/05/2025
03	30/06/2025

#### ANEXO II

#### TABELAS DE ATUALIZAÇÃO

I. Série histórica do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			NO MÊS	03 MESES	06 MESES	NO ANO	12 MESES
2023	JUL	6880,17	-0,19	0,17	2,13	2,59	3,53
	AGO	6893,93	0,20	0,01	1,55	2,80	4,06
	SET	6901,51	0,11	0,22	1,01	2,91	4,51
	OUT	6909,79	0,12	0,43	0,60	3,04	4,14
	NOV	6916,70	0,10	0,33	0,34	3,14	3,85
	DEZ	6954,74	0,55	0,77	0,99	3,71	3,71
2024	JAN	6994,38	0,57	1,22	1,66	0,57	3,82
	FEV	7051,03	0,81	1,94	2,28	1,38	3,86
	MAR	7064,43	0,19	1,58	2,36	1,58	3,40
	ABR	7090,57	0,37	1,38	2,62	1,95	3,23
	MAI	7123,19	0,46	1,02	2,99	2,42	3,34
	JUN	7141,00	0,25	1,08	2,68	2,68	3,70

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

(Atualizado em [https://ftp.ibge.gov.br/Precos\\_Indices\\_de\\_Precos\\_ao\\_Consumidor/INPC/Serie\\_Historica/inpc\\_SerieHist.zip](https://ftp.ibge.gov.br/Precos_Indices_de_Precos_ao_Consumidor/INPC/Serie_Historica/inpc_SerieHist.zip) 10 de julho de 2024 às 10:28h).

II. Tabela de atualização da UFIMA, para o exercício 2025.

UFIMA Referência Exercício 2024	Índice de Atualização da UFIMA	UFIMA Atualizada Exercício 2025
R\$ 202,38	3,70%	R\$ 209,86

DECRETO Nº 1.504, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor de Mobilidade Urbana de Maricá (CoGeMM), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Plano de Mobilidade Urbana (Decreto 1.434/2024) e Alinhamentos Viários de Maricá, e as iniciativas de melhoria da mobilidade urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento e ampliação do diálogo entre as pastas e os órgãos que trabalham com a questão da mobilidade que perpassa pelas disciplinas de Trânsito, Urbanismo, Transportes, Fiscalização, Infraestrutura Viária e outras.

CONSIDERANDO a necessidade de grandes investimentos que demandam tomadas de decisões assertivas no tocante as questões de mobilidade urbana na Cidade de Maricá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor de Mobilidade Urbana de Maricá – CoGeMM;

Parágrafo único. Ao Comitê caberá estabelecer a Missão e o Planejamento Estratégico para os vários setores da mobilidade em Maricá através de um Regimento Interno; dentre as outras ações.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade:

I – subsidiar a gestão pública municipal no que concerne às questões de mobilidade urbana de Maricá.

II – orientar o planejamento e ações estratégicas do Município no que se refere aos modos, aos serviços e a infraestrutura viária e de transportes, que garantem os deslocamentos de pessoas e cargas em seu território, atendendo às necessidades atuais e futuras da Cidade.

III – promover ações e operações, com diferentes soluções, visando à otimização dos serviços, bem como o compartilhamento de informações, através da adoção de medidas de integração e comunicações entre os órgãos constituintes deste comitê.

Art. 3º O Comitê Gestor de Mobilidade será composto pelos representantes dos seguintes órgãos públicos, empresas e autarquias:

I – Secretaria Municipal de Governo;

II – Centro de Operações Maricá – COMAR;

III – Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária – SECTAN;

IV – Secretaria de Transportes – SETRANS;

V – Autarquia Empresa Pública de Transporte – EPT;

VI – Secretaria de Urbanismo – SEURB;

VII – Autarquia Serviços de Obras de Maricá – SOMAR;

VIII – Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR;

IX – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda – SEPOF.

§ 1º O Comitê será composto por um representante titular e um suplente de todos os órgãos e entidades da administração pública municipal de que trata o art. 3º do presente decreto.

§ 2º O Grupo será presidido pelo Secretário de Governo e a sua Coordenação será estabelecida pelo Regimento Interno, deliberado na primeira Reunião Ordinária do Comitê.

§ 3º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada à parte.

§ 4º O Comitê deverá apresentar o resultado de seu trabalho ao Chefe do Poder Executivo trimestralmente.

§ 5º Poderão ser convidados para dar subsídio, apoio e orientações consultivas, sobre matérias específicas, ao Comitê:

I – os institutos de pesquisa municipais, estaduais e federais;

II – órgãos ambientais em nível municipal, estadual e federal;

III – órgãos de fomento cultural e turístico municipais;

IV – órgãos gestores da segurança pública em nível municipal e estadual;

V – a câmara dos vereadores;

VI – representantes de órgãos rodoviários estaduais e federais, como DER, DETRO, DETRAN, CONTRAN, dentre outros;

VII – Ministério Público;

VIII – representações da sociedade civil organizada com atuação relacionada à política de mobilidade urbana;

IX – operadores de transportes, tais como, viações e empresas prestadoras de serviço de transporte público;

X – concessionárias, aeroportos, portos e terminais rodoviários;

XI – outros prestadores de serviço público, tais como, correios, cartório, luz e energia, água, esgoto, telefonia e internet, dentre outros.

§ 6º O Conselho Deliberativo do CoGeMM é composto pelos membros do Comitê Gestor de Mobilidade Urbana de Maricá.

Art. 4º Por iniciativa do CoGeMM, o Município poderá firmar acordos de cooperação técnica com universidades ou entidades de pesquisa para apoiar o desenvolvimento dos seus objetivos.

Art. 5º Caberá ao Comitê atender aos seguintes objetivos:

I – acompanhar e monitorar a implementação da Política Municipal de Mobilidade Urbana, visando sua efetivação, bem como avaliar e revisar periodicamente as ações do Plano e normativas correlatas, tais como, PPA's – Planos Plurianuais, PCA's – Planos de Contratações Anuais, LOA – Lei Orçamentária Anual, dentre outras;

II – preparar pautas para discussão, formular e propor estudos, diretrizes e projetos da temática da mobilidade para apreciação e deliberação do Conselho Deliberativo;

III – promover a elaboração, captação e integração de dados relativos à mobilidade de Maricá;

IV – instituir e formalizar a criação de Grupos de Trabalhos – GT's, constantes no Anexo I deste Decreto;

V – validar e aprovar os produtos técnicos finais dos GT's;

VI – estabelecer estratégias de comunicação com os cidadãos, mantendo-os informados quanto às condições do sistema de mobilidade urbana, especialmente em situações de anormalidade;

VII – interagir com os representantes dos órgãos e empresas de outras esferas governamentais ligadas à mobilidade para consolidação de um banco de informações que subsidie a formatação do Futuro OBSERVATÓRIO SOCIAL DA MOBILIDADE DE MARICÁ que, terá como objetivo, facilitar a tomada de decisões conjuntas para a cidade de Maricá no tocante à mobilidade urbana.

Art. 6º Os representantes do Comitê Gestor de Mobilidade serão responsáveis por convocar a participação de representantes de outros órgãos públicos das instâncias municipais, estaduais ou federais, do poder executivo ou legislativo, prestadores de serviços públicos, assim como do setor privado, tais como empresas, concessionárias e operadores de transportes, de acordo com a necessidade demandada pelas frentes de trabalho.

Art. 7º Os representantes dos órgãos e entidades previstas no art. 3º, bem como seus respectivos suplentes, deverão ser indicados através de ofício ou memorando ao CoGeMM, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Os trabalhos iniciais do Comitê, tais como as convocatórias dos representantes dos órgãos públicos, empresas e autarquias que irão compor o Comitê Gestor, até a data de sua publicação deste Decreto, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

Art. 8º O CoGeMM deverá editar atos complementares necessários à execução deste Decreto, tais como, publicar a nominata dos indicados em Portaria no JOM – jornal oficial de Maricá.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

Fabiano Taques Horta

**PREFEITO**

**ANEXO I**



GRUPOS DE TRABALHO – GT's	ÓRGÃOS INSTITUCIONAIS ENVOLVIDOS
1- REGULARIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS e TRATAMENTO DE TRAVESSIAS	<p>Órgão responsável pela formulação da política pública de desenvolvimento urbano, mapeamentos e integração de políticas públicas, análise e aprovação de projetos, embargamentos, elaboração de normativas urbanísticas referentes ao zoneamento e loteamento, e padronização da circulação viária ativa urbana.</p> <p>Órgão gestor de serviços e obras públicas relacionadas ao sistema viário e de pedestres, dentre outras.</p> <p>Órgão gestor da política ambiental das atividades de licenciamento, fiscalização, arborização urbana, educação ambiental, gestão das unidades de conservação municipais.</p> <p>Órgão responsável pelo fomento de áreas verdes urbanas.</p> <p>Órgão gestor da iluminação pública municipal.</p> <p>Órgão gestor do trânsito e elaboração de projetos viários.</p>
2- CONSOLIDAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E INCENTIVOS SOCIAIS PARA CICLISTAS	<p>Órgão gestor de serviços e obras públicas relacionadas ao sistema viário e de pedestres, dentre outras.</p> <p>Órgão gestor do trânsito e elaboração de projetos viários.</p> <p>Órgão gestor do transporte público gratuito coletivo e por bicicletas.</p> <p>Órgão responsável pela formulação da política pública de desenvolvimento urbano, mapeamentos, planejamento e integração de políticas públicas, análise e aprovação de projetos, embargamentos, elaboração de normativas urbanísticas referentes ao zoneamento e loteamento, e padronização da circulação viária ativa urbana.</p> <p>Órgão responsável pelo fomento de projetos de desenvolvimento econômico, tecnológico, industrial, turístico, inovação municipal e conexões aeroportuárias.</p> <p>Órgão responsável pelo investimento na pesquisa científica ou tecnológica, desenvolvedora de produtos e serviços inovadores.</p> <p>Órgão gestor da política pública educacional e também projetos interdisciplinares.</p>
3 - PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO e DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	<p>Órgão gestor de serviços e obras públicas relacionadas ao sistema viário e de pedestres, dentre outras.</p> <p>Órgão gestor do transporte público gratuito coletivo e por bicicletas.</p> <p>Órgão gestor da política de transporte público, tarifas e transporte complementar.</p> <p>Órgão responsável pela coleta de dados, mapeamento, produção cartográfica, aplicação de geotecnologias para o planejamento, produção e documentação de informações sobre o município, sendo apoio e suporte técnico às secretarias municipais.</p> <p>Órgão responsável pela coordenação das demandas de tecnologia de informação e comunicação, sendo apoio, suporte técnico e aferindo o desenvolvimento dos projetos e seus impactos na política pública.</p> <p>Órgão responsável por conduzir ações voltadas à geração de trabalho, à redução das desigualdades, ao apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local, ao fortalecimento da cultura empreendedora, à melhoria da competitividade, à diversificação da economia e à promoção do desenvolvimento econômico sustentável de Maricá.</p> <p>Órgão responsável pelo investimento na pesquisa científica ou tecnológica, desenvolvedora de produtos e serviços inovadores.</p> <p>Órgão gestor da política pública educacional e também projetos interdisciplinares.</p>
4 - MULTISSETORIAL DE MOBILIDADE E TURISMO	<p>Órgão responsável pelo fomento ao turismo como agente econômico de desenvolvimento, valorização dos potenciais do município e intercâmbio com outras cidades e fortalecer o microempreendedor local que participa deste mercado.</p> <p>Órgão responsável pelo fomento de projetos de desenvolvimento econômico, tecnológico, industrial, turístico, inovação municipal e conexões aeroportuárias.</p> <p>Órgão gestor do transporte público gratuito coletivo e por bicicletas.</p> <p>Órgão gestor de serviços e obras públicas relacionadas ao sistema viário e de pedestres, dentre outras.</p> <p>Órgão gestor do trânsito e elaboração de projetos viários.</p>
5 - COMPLEMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO e OTIMIZAÇÃO DA CIRCULAÇÃO	<p>Órgão gestor de serviços e obras públicas relacionadas ao sistema viário e de pedestres, dentre outras.</p> <p>Órgão gestor do trânsito e elaboração de projetos viários.</p> <p>Órgão responsável pela formulação da política pública de desenvolvimento urbano, mapeamentos, planejamento e integração de políticas públicas, análise e aprovação de projetos, embargamentos, elaboração de normativas urbanísticas referentes ao zoneamento e loteamento, e padronização da circulação viária ativa urbana.</p>
6 - DISCIPLINAMENTO DO USO DO AUTOMÓVEL E MOTOCICLETA PARTICULAR e EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PARA O TRÂNSITO	<p>Órgão gestor da política de transporte público, tarifas e transporte complementar.</p> <p>Órgão gestor do transporte público gratuito coletivo e por bicicletas.</p> <p>Órgão gestor de serviços e obras públicas relacionadas ao sistema viário e de pedestres, dentre outras.</p> <p>Órgão gestor do trânsito e elaboração de projetos viários.</p> <p>Órgão gestor da política ambiental das atividades de licenciamento, fiscalização, arborização urbana, educação ambiental, gestão das unidades de conservação municipais.</p> <p>Órgão responsável pela formulação da política pública de desenvolvimento urbano, mapeamentos, planejamento e integração de políticas públicas, análise e aprovação de projetos, embargamentos, elaboração de normativas urbanísticas referentes ao zoneamento e loteamento, e padronização da circulação viária ativa urbana.</p> <p>Órgão responsável pelos estacionamentos e vagas para veículos.</p> <p>Órgão responsável pelo monitoramento em tempo real, várias áreas do município, auxiliando na mobilização ágil dos órgãos, equipes e recursos municipais para pronto atendimento de crises, urgências e emergências.</p> <p>Órgão gestor da política pública educacional e também projetos interdisciplinares.</p>
7 - REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO	<p>Órgão responsável pela formulação da política pública de desenvolvimento urbano, mapeamentos, planejamento e integração de políticas públicas, análise e aprovação de projetos, embargamentos, elaboração de normativas urbanísticas referentes ao zoneamento e loteamento, e padronização da circulação viária ativa urbana.</p> <p>Órgão gestor de serviços e obras públicas relacionadas ao sistema viário e de pedestres, dentre outras.</p> <p>Órgão gestor do trânsito e elaboração de projetos viários.</p> <p>Órgão gestor responsável pelo planejamento, desenvolvimento, coordenação e execução de programas habitacionais no município.</p> <p>Órgão responsável pelos estacionamentos e vagas para veículos.</p> <p>Órgão gestor da política de transporte público, tarifas e transporte complementar.</p>
8 - DISCIPLINAMENTO DO TRANSPORTE DE CARGAS E MERCADORIAS	<p>Órgão responsável pela formulação da política pública de desenvolvimento urbano, mapeamentos, planejamento e integração de políticas públicas, análise e aprovação de projetos, embargamentos, elaboração de normativas urbanísticas referentes ao zoneamento e loteamento, e padronização da circulação viária ativa urbana.</p> <p>Órgão gestor de serviços e obras públicas relacionadas ao sistema viário e de pedestres, dentre outras.</p> <p>Órgão gestor do trânsito e elaboração de projetos viários.</p>
9 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA DA MOBILIDADE URBANA	<p>Órgão responsável por coordenar a articulação política, visando o funcionamento eficiente e a integração do Poder Executivo, Legislativo e a sociedade.</p> <p>Órgão responsável por conduzir ações voltadas à geração de trabalho, à redução das desigualdades, ao apoio às vocações econômicas e desenvolvimento local, ao fortalecimento da cultura empreendedora, à melhoria da competitividade, à diversificação da economia e à promoção do desenvolvimento econômico sustentável de Maricá.</p> <p>Órgão gestor da política de transporte público, tarifas e transporte complementar.</p> <p>Órgão gestor de serviços e obras públicas relacionadas ao sistema viário e de pedestres, dentre outras.</p> <p>Órgão gestor do trânsito e elaboração de projetos viários.</p> <p>Órgão responsável pelo monitoramento em tempo real, várias áreas do município, auxiliando na mobilização ágil dos órgãos, equipes e recursos municipais para pronto atendimento de crises, urgências e emergências.</p>

DECRETO Nº 1506, de 19/08/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 134.542.295,91 (CENTO E TRINTA E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024;
- a Lei 3.501 de 14 de agosto de 2024, que dispõe sobre a abertura de Créditos Especiais;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 134.542.295,91 (CENTO E TRINTA E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	19257	R\$ 9.500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	1500	19260	R\$ 200.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1500	19263	R\$ 880.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.36	1500	19264	R\$ 70.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	1500	19267	R\$ 4.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	19268	R\$ 5.100.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	1500	19271	R\$ 800.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1500	19222	R\$ 750.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	1500	19227	R\$ 163.240,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	1500	19230	R\$ 760.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	19246	R\$ 800.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	1500	19232	R\$ 60.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1500	19254	R\$ 175.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	1500	19256	R\$ 15.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1573	19269	R\$ 6.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1573	19223	R\$ 850.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	1573	19231	R\$ 1.500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	1573	19240	R\$ 200.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1573	20337	R\$ 100.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	1573	20338	R\$ 10.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1541	20339	R\$ 4.667.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1541	20341	R\$ 672.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	1541	20342	R\$ 167.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1573	21471	R\$ 9.379.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1573	21472	R\$ 3.127.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCACIONAIS	3.3.9.0.32	1573	19210	R\$ 4.890.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCACIONAIS	3.3.9.0.32	1704	21481	R\$ 91.400,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.364.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCACIONAIS	3.3.9.0.32	1704	20673	R\$ 1.262.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCACIONAIS	3.3.9.0.32	1704	21482	R\$ 2.008.400,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	1704	20801	R\$ 10.150.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	1704	20791	R\$ 18.199.298,78
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUA ENS PES AMB CTIE	3.3.9.0.39	1704	20982	R\$ 6.342.634,09
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2412	ESTR. MUN. DE CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO	3.3.9.0.39	1704	20978	R\$ 4.961.671,23
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUA ENS PES AMB CTIE	3.3.5.0.85	1704	20986	R\$ 7.715.020,17
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2413	APOIO ESTRUTURAÇÃO DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO	3.3.5.0.85	1704	20981	R\$ 8.860.844,39
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2412	ESTR. MUN. DE CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO	3.3.5.0.85	1704	20979	R\$ 15.128.885,85

94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2414	FOM POL QUA ENS PES AMB CTIE	3.3.2.0.39	1704	21370	R\$ 3.890.519,83
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 - INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	19.573.78.2413	APOIO ESTRUTURAÇÃO DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO	3.3.9.0.39	1704	20980	R\$ 1.096.381,57
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:</b>							<b>R\$ 134.542.295,91</b>

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	19088	R\$ 18.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.9.0.61	1573	19153	R\$ 1.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1066	AMPLIAÇÃO E REFORMA - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	1573	19147	R\$ 1.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.40	1573	21366	R\$ 3.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.40	1573	21367	R\$ 978.400,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2126	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.30	1573	19207	R\$ 1.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.9.0.61	1573	20649	R\$ 1.931.779,18
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.3.9.0.93	1573	20650	R\$ 288.656,66
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.9.0.61	1573	19152	R\$ 2.140.502,40
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	1573	19165	R\$ 1.440.341,54
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	1573	19173	R\$ 1.553.610,42
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	3.3.9.0.40	1573	19282	R\$ 6.376.217,75
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCACIONAIS	3.3.9.0.39	1573	21351	R\$ 1.632.094,60
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1541	20674	R\$ 5.506.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2313	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROF DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1573	19275	R\$ 1.200.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.3.9.0.93	1573	20309	R\$ 1.802.797,45
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCACIONAIS	3.3.9.0.32	1573	19219	R\$ 711.600,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1500	19177	R\$ 5.273.240,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.121.1350	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	3.3.9.0.48	1704	21160	R\$ 3.361.800,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	27.813.22.1014	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS CANTEIROS E EDIFICAÇÕES DE ESPORTE E LAZER	4.4.9.0.51	1704	20795	R\$ 7.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.39	1704	20793	R\$ 6.636.946,29
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.51	1704	20792	R\$ 2.757.800,94
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1021	URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS	4.4.9.0.51	1704	20797	R\$ 9.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1017	CONSTRUÇÕES DE PONTES	4.4.9.0.51	1704	20796	R\$ 53.500,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.2317	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS	3.3.9.0.39	1704	20808	R\$ 2.901.051,55
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2345	PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	3.3.9.0.48	1704	20858	R\$ 47.995.957,13
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>							<b>R\$ 134.542.295,91</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1507, de 19/08/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 230.949.392,64 ( DUZENTOS E TRINTA MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO

• a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024;

• a Lei 3.502 de 14 de agosto de 2024, que dispõe sobre a abertura de Créditos Especiais;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 230.949.392,64 ( DUZENTOS E TRINTA MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	4.4.9.0.52	1704	20939	R\$ 324.138,17
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.68.1290	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	3.3.5.0.39	1704	20920	R\$ 11.993.318,52
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	4.4.9.0.51	1704	20940	R\$ 31.498.805,81
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	4.4.9.0.51	1704	20911	R\$ 25.543.005,20
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.68.2297	PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL	3.3.5.0.39	1704	20948	R\$ 26.899.032,69
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.782.68.2320	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CODEMAR - ROTATIVO	3.3.9.0.39	1704	20950	R\$ 1.993.548,48
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.782.68.2320	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CODEMAR - ROTATIVO	3.3.9.0.40	1704	21464	R\$ 1.492.102,36
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.782.68.2320	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CODEMAR - ROTATIVO	3.3.9.0.30	1704	20949	R\$ 5.543,20
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	15.451.68.1306	IMPLANTAÇÃO DA PENÍNSULA DO SAMBA E UTOPIAS	4.4.9.0.51	1704	20924	R\$ 636.697,66
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.68.2297	PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL	3.3.9.0.39	1704	20945	R\$ 1.872.673,51
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.5.0.39	1704	20932	R\$ 11.500,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	15.451.68.1306	IMPLANTAÇÃO DA PENÍNSULA DO SAMBA E UTOPIAS	3.3.9.0.39	1704	20923	R\$ 6.874.389,82
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.37	1704	20908	R\$ 3.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.30	1704	20938	R\$ 1.948.055,70
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.40	1704	20935	R\$ 1.602.170,42
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.39	1704	20934	R\$ 88.901.793,81
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1338	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO	3.3.5.0.39	1704	20926	R\$ 3.675.300,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1338	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO	3.3.9.0.35	1704	20925	R\$ 400.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.68.2297	PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL	3.3.9.0.40	1704	20946	R\$ 3.766.700,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.30	1704	20913	R\$ 7.924,50
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.39	1704	20909	R\$ 18.502.692,79
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:</b>							<b>R\$ 230.949.392,64</b>

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.9.1.39	1704	20994	R\$ 56.000.000,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.121.1350	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	3.3.9.0.48	1704	21160	R\$ 87.000.000,00
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2345	PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	3.3.9.0.48	1704	20858	R\$ 87.949.392,64
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>							<b>R\$ 230.949.392,64</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1508, de 19/08/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 1.611.868,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E ONZE MIL E OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 1.611.868,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E ONZE MIL E OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1573	21471	R\$ 330.250,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.47	1573	21331	R\$ 20.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1573	19182	R\$ 50.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1573	21472	R\$ 111.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.92	1573	21512	R\$ 79.981,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.51	1573	19141	R\$ 243.147,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1339	FUNDO IMOBILIÁRIO	3.3.9.0.39	1704	20929	R\$ 250.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1339	FUNDO IMOBILIÁRIO	3.3.9.0.40	1704	21513	R\$ 500.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR	1 - EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.30	1704	21094	R\$ 27.290,00
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2387	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO INSTITUTO	3.3.9.1.47	1500	19742	R\$ 200,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:</b>							<b>R\$ 1.611.868,00</b>

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.36	1573	19181	R\$ 20.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1211	PROGRAMA TRANSF DE RECURSOS FINANC ESCOL	3.3.9.0.39	1573	19159	R\$ 380.250,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.3.9.0.93	1573	20647	R\$ 323.128,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	3.3.9.0.40	1573	19287	R\$ 111.000,00
24 – SECRETARIA DE DESENV. ECON, COM, IND, PETRÓLEO E P	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.121.1350	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	3.3.9.0.48	1704	21160	R\$ 777.290,00
64 – INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	1 - INST MUN DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	4.122.76.2388	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS INSTITUTO	3.1.9.0.11	1500	19756	R\$ 200,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>							<b>R\$ 1.611.868,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1509, de 19/08/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	2 – PLANO FINANCEIRO	9.272.63.2072	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E OU	3.1.9.0.01	1801	20882	R\$ 6.000.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</b>							<b>R\$ 6.000.000,00</b>

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

**CENTRO DE OPERAÇÕES MARICÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19380/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESTAÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO E SUPERVISÃO DE APOIO PARA SERVIÇO DE INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO (PEDESTRE E VEÍCULOS) ORGANIZAÇÃO DE PESSOAS EM EVENTOS, ORDENAMENTO, FISCALIZAÇÃO DO SOLO E CONTROLE DE ACESSO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 44.744,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 42.01.04.183.0114.2557;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 4789/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

MARICÁ, 14 DE AGOSTO DE 2024.

VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA

SECRETÁRIO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE MARICÁ

PORTARIA CCC Nº 397 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 242/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19380/2024.

O SECRETÁRIO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE MARICÁ, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 242/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FABIANO VELASCO SOARES, MATRÍCULA Nº 112.439, e inscrito no CPF sob o nº 095.\*\*\*-\*\*-\*\*, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 242/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 242/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – TATIANA RITA BRAGA CORREA - MATRÍCULA: 112.690, CPF: 105.\*\*\*-\*\*-\*\*;

FISCAL TÉCNICO – CLAUDIO FELIPE DE MATOS ABREU - MATRÍCULA Nº 112.578, CPF: 128.\*\*\*-\*\*-\*\*;

SUPLENTE – JEFFERSON FERREIRA BARBOSA - MATRÍCULA: 112.577, CPF: 146.\*\*\*-\*\*-\*\*.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 14 de agosto de 2024.

VICTOR DA ANDRADE DA SILVEIRA

SECRETÁRIO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE MARICÁ

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ATA DA ASSEMBÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ata da Assembleia Geral Ordinária para deliberação quanto a aprovação do balanço do exercício de 2023, composição do Conselho da Procuradoria Geral do Município e demais assuntos de interesse do FEPGMM e da Procuradoria Geral, realizada na sede da Procuradoria Geral, sito a Rua Álvares de Castro, 1.111, Araçatiba, nesta cidade, no

dia 07/08/2024, às 11:00 horas, em primeira convocação e as 11:30 horas em segunda convocação. Aberta a Assembleia pelo Procurador Geral do Município de Maricá, Dr. Fabricio Monteiro Porto, foram tratados e deliberados os seguintes pontos: 1 – O 2º Suplente do Conselho da Procuradoria Geral do Município, Dr. Luiz Mário Araújo Camacho Carpane (matrícula n.º 3001084), foi conduzido a função de Conselheiro titular da Procuradoria Geral do Município em decorrência do pedido de exoneração da função de Conselheira titular pela Procuradora Dr.ª Marinês Costa Pereira Passos (matrícula n.º 6781) e do declínio de prioridade pelo 1º Suplente, Dr. Ismar Muniz de Andrade (matrícula n.º 1253), sendo eleito para a vaga de 2º Suplente do Conselho o Procurador Dr. Ubirany Lopes Evangelista (matrícula n.º 3001306), mantidos os demais componentes do Conselho em suas respectivas funções até o término do mandato; 2 - Foi aprovado por unanimidade pelo Conselho da Procuradoria Geral do Município o balanço e demonstrações contábeis do exercício 2023 do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Maricá – FEPGMM, apresentados e atestados pela Contadora do Fundo, Dra. Thais Castro de Farias (CRC-RJ n.º RJ-125752/O); 3 – Deliberou-se que será encaminhado expediente próprio a fim de que a SEPOF/TI apresente informações e esclarecimentos sobre os relatórios de arrecadação, receita e depósito de honorários constantes do sistema E-Cidade, apontando eventuais divergências e a respectiva justificativa; 4 – O Procurador Geral do Município informou que no prazo de até 15 (quinze) dias será enviado aos Procuradores minuta de projeto de lei versando sobre alterações na legislação do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município; 5 - Nada mais havendo para tratar, o Procurador Geral agradeceu a presença dos Procuradores e deu por encerrada a Assembleia. A presente Ata segue assinada por mim, na qualidade de Presidente do Conselho da Procuradoria Geral do Município, pelos Procuradores do Município titulares do Conselho da Procuradoria, pelos demais Procuradores do Município presentes, pela Contadora do Fundo, Tesoureiro e pela responsável pelo almoxarife.

Maricá-RJ, 07 de agosto de 2024.

FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

Presidente do Conselho da Procuradoria Geral de Maricá

- RAFAEL ALVES CARVALHO (Conselheiro)
- LUIZ MARIO ARAUJO CAMACHO CARPANEZ (Conselheiro)
- BRUNO PEREIRA MARQUES (Tesoureiro).
- ISMAR MUNIZ DE ANDRADE
- ANA CAROLINA CONCEIÇÃO PENHA
- UBIRANY LOPES EVANGELISTA
- GEISA SANTOS SIMÕES.
- RAPHAEL MONTEIRO SILVEIRA DE ARAÚJO
- SILVIO ROBERTO SOARES POSSIDONIO JUNIOR
- THÁIS CASTRO DE FARIAS (Contadora)
- LUZINETE FERREIRA DE MELO RIBEIRO (Almoxarife)

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO**

PORTARIA Nº 1286/2024.

A SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, SUZANA PARAI EUZEBIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 111275, com validade a partir de 04/07/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca E Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04/07/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 30 de julho de 2024.

MARIANA OLIVEIRA PRINCIPE DO AMARAL

SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19403/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESTAÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO E SUPERVISÃO DE APOIO PARA SERVIÇO DE INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO (PEDESTRE E VEÍCULOS) ORGANIZAÇÃO DE PESSOAS EM EVENTOS, ORDENAMENTO, FISCALIZAÇÃO DO SOLO E CONTROLE DE ACESSO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 863.579,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.02.08.122.0015.2049;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 0065/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

MARICÁ, 14 DE AGOSTO DE 2024.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CCC Nº 395 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 241/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19403/2024.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 241/2024. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ROSANE MARIA DE OLIVEIRA VARGAS - MATRÍCULA: 106.560 e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.\*\*\*-\*\*-\*\*, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 241/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 241/2024, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – CATIÚCIA RAPOSO PIRES - MATRÍCULA: 112.516, CPF: 121.\*\*\*-\*\*-\*\*;

FISCAL TÉCNICO – MARIANA VICTOR BARBOSA - MATRÍCULA: 112.548, CPF: 121.\*\*\*-\*\*-\*\*;

FISCAL ADMINISTRATIVO – JANINE ANDRADE CORREIA - MATRÍCULA: 106.631, CPF: 142.\*\*\*-\*\*-\*\*;

SUPLENTE ANDRÉ DOS SANTOS COSTA - MATRÍCULA: 109.834, CPF: 101.\*\*\*-\*\*-\*\*.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como no Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 14 de agosto de 2024.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL**

PORTARIA SCS Nº 03, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SUPERVISÃO DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - S.L.C.A.

O titular da Secretaria da Cidade Sustentável, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 2º, §2 da Portaria nº 02, de 07 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidor Jorge Ricardo Alves, matrícula nº 106.683, da função de membro da Comissão Permanente de Supervisão de Licenciamento e Controle Ambiental do Município de Maricá (S.L.C.A.);

Art. 2º DISPENSAR a servidora Stany Martins Nunes De Figueiredo – matrícula 7305, da função de membro da Comissão Permanente de Supervisão de Licenciamento e Controle Ambiental do Município de Maricá (S.L.C.A.);

Art. 3º DESIGNAR Julie Bittencourt Cruz do Nascimento, matrícula nº 111.469, na função de membro da Comissão Permanente de Supervisão de Licenciamento e Controle Ambiental do Município de Maricá (S.L.C.A.);

Art. 4º DESIGNAR a servidora Maria Beatriz Pereira da Silva, matrícula nº 113.182, na função de membro da Comissão Permanente de Supervisão de Licenciamento e Controle Ambiental do Município de Maricá (S.L.C.A.);

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2024.

Maricá, 19 de agosto de 2024.

Andressa Bittencourt da Cruz

Secretária da Cidade Sustentável

## **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

PORTARIA Nº 1387/2024.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VINICIUS RAMOS DE ANDRADE E SILVA, matrícula nº 106370, com validade a partir de 19.08.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE - 5, de Coordenador Geral, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Comunicações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 19.08.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 19 de Agosto de 2024.

VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

## **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

PORTARIA Nº 1329/2024.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, KAYLANE DA SILVA ROMERO ALVES, matrícula nº 113277, com validade a partir de 01/07/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

seus efeitos legais a partir de 01/07/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de agosto de 2024.

MARCOS EDUARDO DE SOUZA BAHIA

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 1330/2024.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EDUARDA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 113276, com validade a partir de 02/07/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/07/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de agosto de 2024.

MARCOS EDUARDO DE SOUZA BAHIA

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

## **SECRETARIA DE CULTURA**

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 312/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 312/2022 QUE, POR SUA VEZ, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 413/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 NA FORMA ABAIXO:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 312/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 17 DE AGOSTO DE 2024 A 16 DE AGOSTO DE 2025.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 10.046.347,00 (DEZ MILHÕES, QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 18.01.13.392.0019.2150

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 4781/2024; 4782/2024;4783/2024;4784/2024;4785/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 312/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2024.

MARICÁ, 14 DE AGOSTO DE 2024.

LEANDRO GERALDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE CULTURA

## **SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**

PORTARIA Nº 1283/2024.

A SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, KARINA COSTA DE MENDONCA, matrícula nº 112670, com validade a partir de 01/07/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 29 de julho de 2024.

MILENA OLIVEIRA DA SILVA SAMPAIO

SECRETÁRIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 381, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 138/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4591/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 243 DE 10 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, § 4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 138/2023, cujo objeto é a CONCESSÃO DE 100 (CEM) BOLSAS DE ESTUDOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA OS INSCRITOS NA PRÉ-MATRÍCULA QUE NÃO FORAM CONTEMPLADOS COM VAGAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 4591/2023 e no CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731/2022), RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR a servidora JALINE NAZARÉ CHAVES DE FARIA – MAT: 8575, CPF: 110. \*\*\*.\*\*\*.\*\* da Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 138/2023.

Art. 2º INCLUIR a servidora CAMILA BITTENCOURT GUIMARAES COSME – MAT: 7597, CPF: 117. \*\*\*.\*\*\*.\*\* passando assim a compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 138/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – CAMILA BITTENCOURT GUIMARAES COSME – MAT: 7597, CPF: 117. \*\*\*.\*\*\*.\*\*;

FISCAL – MAURA PINTO SILVA DA COSTA JAGUARY – MAT: 5529; CPF: 056. \*\*\*.\*\*\*.\*\*;

FISCAL – YASMIN SOARES – MAT. 7823; CPF: 154. \*\*\*.\*\*\*.\*\*;

SUPLENTE – MATEUS PEREIRA DA SILVA – MAT.: 110.546; CPF: 166. \*\*\*.\*\*\*.\*\*.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 DE AGOSTO DE 2024.

Publique-se.

Maricá, 14 de agosto de 2024

MÁRCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

## **SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 159/2022, VISANDO SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4538/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

OBJETO: PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO Nº 159/2022 QUE, POR SUA VEZ, TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS,

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4538/2022, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022-SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11629/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022-SOMAR), NA FORMA ABAIXO:

- a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 159/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NO PERÍODO DE 17 DE AGOSTO DE 2024 A 16 DE AGOSTO DE 2025;
- b) REAJUSTE DO CONTRATO Nº 159/2022, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA;
- c) REAJUSTE RETROATIVO DO CONTRATO Nº 159/2022, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA.

VALOR: R\$ 203.847,24 (DUZENTOS E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 76.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 4758/2024.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 159/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024

MARICÁ, 14 DE AGOSTO DE 2024.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

## **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO**

Portaria N. 049/2024

DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria nº 01 de 05 de junho de 2024, publicada na página 16 do JOM nº 1599 de 07 de junho de 2024, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

Resolve:

1-Prorrogar o prazo por 40 (quarenta) dias, para conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 17098/2024, instaurado através da Portaria nº 039 de 10 de julho de 2024, publicado em JOM nº 1614 de 12 de julho de 2024 - pag. 10. Conforme preconiza o art. 149 da Lei Complementar 175 de 2008.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3-REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 14 de agosto de 2024.

Ricardo Vianna Batista

Mat. 5670

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

## **SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES**

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DA SOCIEDADE E RESULTADO FINAL DAS ENTIDADES HABILITADAS A CONCORRER AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MARICÁ

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), de maneira virtual, reuniu-se a Comissão Eleitoral para analisar os Recursos apresentados pelas Entidades que tiveram suas Inscrições indeferidas no prazo editalício, conforme divulgado na Ata publicada no Jornal Oficial do Município (JOM), Edição 1626 de 09 de agosto de 2024. Obedeceram ao Calendário disposto no Edital nº 001/2024 - COMDIM as seguintes Entidades: Movimento Negro Unificado – MNU, Pela Ordem Primeiro Elas – POPE e Ilê Àse Omi Würà Casa Azevedo das Águas Douradas, cujos Recursos foram apresentados dentro do prazo citado acima, qual seja: 14 de agosto de 2024. Deste modo, a Comissão analisou os Recursos apresentados pelas Entidades supracitadas e votou, por unanimidade, em acolher os respectivos Recursos, habilitando as três recursantes a concorrerem a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Maricá. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Eleitoral divulga o resultado das Inscrições ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Maricá, cujas Entidades habilitadas são: Movimento Democrático Afrodescendente pela Igualdade e Equidade Racial Associados – MOVIDADE; Sindicato dos Profissionais em Educação de Maricá – SINEDUC; União Brasileira de Mulheres – UBM; União de Negros e Negras – UNEGRO; União da Juventude Socialista – UJS; Articulação Brasileira de Lésbicas – ABL; Movimento Negro Unificado – MNU; a Associação Pela Ordem Primeiro Elas – POPE e Ilê Àse Omi Würà – Casa Azevedo das Águas Douradas. Cumprindo esta Etapa, a Comissão Eleitoral reafirma que o Calendário segue sem alterações e que a Assembleia acontecerá no dia 24 de agosto de 2024, às 10h, no En-

dereço: Rua José Custódio Soares, 175 – Boa Vista, Centro, Maricá/RJ (Casa dos Conselhos), conforme disposto no Edital nº 001/2024 – COMDIM, publicado no Jornal Oficial do Município (JOM), Edição 1615 de 15 de julho de 2024.

Maricá, 19 de agosto de 2024.

Comissão Eleitoral do COMDIM

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

AVISO – PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem propostas comerciais para contratação emergencial de empresa especializada em locação de ambulâncias com condutores socorristas. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e demais informações por meio dos endereços eletrônicos [comprasmaricasaude@gmail.com](mailto:comprasmaricasaude@gmail.com) / [admsmsmarica@gmail.com](mailto:admsmsmarica@gmail.com).

As pessoas jurídicas interessadas deverão enviar as propostas comerciais para os endereços eletrônicos [comprasmaricasaude@gmail.com](mailto:comprasmaricasaude@gmail.com) / [admsmsmarica@gmail.com](mailto:admsmsmarica@gmail.com), bem como os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista no prazo máximo de 5 (dois) dias úteis – a contar da data desta publicação, sobre pena de nulidade da proposta enviada.

Ao final dos 05 (cinco) dias úteis após a data e hora da publicação oficial do presente Termo de Referência, as propostas enviadas serão classificadas e a documentação apresentada será analisada.

No mais, as empresas devem se atentar para o cumprimento de todas as cláusulas do Termo de referência anexo.

Número do Processo	OBJETO
19375/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM CONDUTORES SOCORRISTAS EM CARÁTER EMERGENCIAL.

No mais, renovo os protestos de estima e consideração.

Juliana Nogueira dos Santos

Secretária de Saúde

Mat: 113.025

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1- OBJETO

1.1 Contratação, EM CARÁTER EMERGENCIAL, de empresa especializada na prestação de serviço de transporte inter-hospitalar, visando atendimentos primários e/ou de urgência e emergência de pacientes, necessitam de transporte seguro, confortável e eficaz dentro e fora do Município, em atendimento às demandas locais, utilizando ambulâncias de suporte avançado – Ambulância Tipo D - categoria USA (UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO) - SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D, com motorista socorrista e a Ambulância Tipo B - categoria USB (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO) - SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA DESTINADOS A PACIENTE COM RISCO DE VIDA DESCONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COMO POTENCIAL NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MÉDICA – CATEGORIA ASB, com motorista socorrista.

### 2- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

2.2 Para os itens deve-se considerar:

2.2.1 CATSER nº 14052- Ambulância Tipo D - categoria ASA (AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO) - SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DESTINADOS A PACIENTES DE ALTO RISCO EM REMOÇÃO INTER-HOSPITALAR E QUE NECESSITEM DE CUIDADOS MÉDICOS INTENSIVOS, INCLUSIVE EM TRÂNSITO.

2.2.2 CATSER nº 14052- Ambulância Tipo B - categoria ASB (AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO) - SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA DESTINADOS A PACIENTE COM RISCO DE VIDA DESCONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COMO POTENCIAL NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MÉDICA – CATEGORIA ASB.

### 2.3 ESPECIFICAÇÕES DE CARÁTER GERAL:

2.3.1 A execução dos serviços contemplados pelo presente Termo de Referência deverá observar rigorosamente todas as disposições correlatas a serviços desta natureza, contidas na Portaria GM/MS nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, em especial.

2.3.2 Para fins de instrução da contratação que é objeto do presente Termo de Referência, considera-se Ambulância como o veículo terrestre destinado exclusivamente ao transporte de enfermos, devendo ser observadas as seguintes características:

2.3.2.1 Ambulância Tipo B - categoria ASB (AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO) – Veículo terrestre destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial necessidade de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até a unidade hospitalar de destino;

2.3.2.2 Ambulância Tipo D - categoria ASA (AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO) – Veículo terrestre destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em remoção inter-hospitalar e que necessitem de cuidados médicos intensivos, inclusive durante o período de trânsito até a unidade hospitalar

de destino.

#### 2.4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES:

2.4.1 O serviço de transporte previsto no presente Termo de Referência inclui motorista com socorrista, de acordo com a especificidade de cada ambulância, para operacionalização dos atendimentos necessários a todas as unidades que compõem a rede da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá e será operacionalizado pela Coordenadoria Geral do Complexo Regulador da SMS de Maricá, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, sendo autorizado pelo médico regulador, ficando as ambulâncias distribuídas conforme descrição em anexo, em observância às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos. A Coordenadoria Geral do Complexo Regulador da SMS fica situada no prédio anexo ao Hospital Municipal Conde Modesto Leal, localizado na Rua Comício da Gama, 433 - Centro, Maricá - RJ, 24902-035.

2.4.2 Toda a logística de recolhimento, realocação, distribuição e deslocamento de ambulâncias serão coordenados pelo Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maricá.

2.4.3 Os veículos deverão atender a Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002.

#### 2.5 BASE DAS AMBULÂNCIAS

A contratante poderá alterar as bases de ambulância de acordo com suas necessidades operacionais e logísticas, contanto que o serviço seja prestado de forma ágil e essa mudança não seja em local distante das unidades assistidas pelo serviço de transporte de ambulância.

#### 2.6 CONDIÇÕES:

##### 2.6.1 DE CARÁTER GERAL:

2.6.1.1 Serão transportados e assistidos nas ambulâncias todos os pacientes que estiverem sob responsabilidade e atribuição das Unidades que compõem a Rede da SMS de Maricá, bem como do Complexo Regulador da SMS de Maricá.

2.6.1.2 As ambulâncias operarão em todo o Município de Maricá, visando o atendimento às atividades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá e eventualmente em outros municípios desde que AUTORIZADA PELO COMPLEXO REGULADOR DA SMS DE MARICÁ.

2.6.1.3 As atividades de embarque e desembarque dos pacientes nas ambulâncias caberão às equipes de profissionais das ambulâncias, que poderão solicitar o auxílio dos profissionais que compõem a Rede da SMS de Maricá.

2.6.1.4 Quaisquer deficiências ou falhas, tanto por parte dos profissionais da Contratada ou da SMS de Maricá, que possam de alguma forma prejudicar os serviços, devem ser imediatamente comunicadas à outra parte de maneira a se garantir a perfeita administração dos serviços.

2.6.1.5 As despesas com taxas e pedágios são de responsabilidade exclusiva da contratada, que obrigatoriamente optará pelo melhor percurso.

#### 2.7 QUANTO ÀS AMBULÂNCIAS E AOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

2.7.1 As ambulâncias, inclusive as da reserva técnica, deverão estar sempre em perfeito estado de Limpeza, Conservação (lanternagem, mecânica, pneus, adesivos de identificação, pintura) e higiene, bem como estarem com todos os acessórios, equipamentos e medicamentos de uso pré-hospitalar previstos na Portaria GM/MS nº 2.048 de 05 de novembro de 2002.

2.7.2 A Contratada deverá manter todas as ambulâncias, usadas pelas Unidades, perfeitamente higienizadas, devendo apresentar cronograma, rotina e protocolo de higienização terminal à contratante e ao Complexo Regulador da SMS de Maricá para a devida autorização, devendo ainda realizar após cada saída a limpeza concorrente das superfícies, dando sempre ciência ao Complexo de Regulador da SMS. No período da higienização terminal, deve-se usar ambulância reserva na assistência visando o não prejuízo à continuidade do serviço.

2.7.3 Todas as intervenções nas ambulâncias, nos equipamentos e acessórios para manutenção preventivo-corretiva serão efetuadas, sem prejuízo ao serviço. Caso essas manutenções necessitem de paralisação do veículo, por qualquer período, deverá ser efetuada a substituição do mesmo por uma ambulância da reserva técnica em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com a complexidade assistencial e especificidade do serviço realizado pela ambulância substituída. O Complexo Regulador da SMS deve ter ciência

e autorizar toda manutenção que implique ou não na paralisação do veículo e, por conseguinte, a substituição do mesmo, quando necessária.

2.7.4 Nos casos de excepcionalidades como epidemias e as pandemias como, por exemplo, a dengue, gripe H1N1 e Coronavírus (COVID-19) a higienização deverá observar as regras determinadas pela vigilância sanitária e a legislação específica vigente.

2.7.5 O abastecimento de combustível das ambulâncias deverá ser efetuado no início ou no término de cada plantão, sob responsabilidade da empresa contratada. Caso haja necessidade de abastecimento fora do horário determinado, deverá ocorrer dentro das áreas de atendimento onde estas ambulâncias estiverem baseadas e sempre no retorno de um procedimento operacional, devendo ser autorizada pelo Complexo de Regulador da SMS.

2.7.6 As quantidades e tipos das ambulâncias bem como seus equipamentos e acessórios, estão relacionados neste Termo de Referência e deverão estar de acordo com a Portaria GM/MS nº 2.048 de 05 de novembro de 2002. A quantidade de ambulâncias completas (veículos + equipamentos e acessórios) e da reserva técnica deve ser tal qual a necessidade para o fiel cumprimento do Contrato.

2.7.7 Quando do uso da reserva técnica não dedicada de ambulâncias dos tipos básica e avançada, sua programação visual deve ser removível, confeccionada em película adesiva refletiva com corte eletrônico e afixada somente quando em disponibilidade a serviço da SMS, nas 02 (duas) portas laterais, na parte dianteira e na parte traseira; contendo o logotipo da prefeitura com identificação da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá.

2.7.8 As ambulâncias completas, inclusive as suas respectivas reservas técnicas dedicadas, devem ser apresentadas e mantidas à disposição durante todo o período contratual em estrita observância aos padrões especificados pela SMS, com destaque para os seus aspectos operacionais e a programação visual. Atenção especial à sinalização e a programação visual. As ambulâncias devem ser revistas periodicamente e mantidas sempre com ótima apresentação, em perfeito estado de funcionamento e equipadas.

2.7.9 Todas as ambulâncias devem ser bem visualizadas de longe e, para tal, devem possuir iluminação especial de alerta do tipo sinalizador sequencial, conforme especificações contidas nos itens 2.16.3.3 e 2.17.3.3, sobre e ao longo das cabines e nas partes superiores traseiras.

2.7.10 É terminantemente proibida a permanência de ambulâncias vinculadas ao Contrato nas vias e logradouros quando não estiverem em serviço.

2.7.11 A SMS não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela integridade das ambulâncias ou equipamentos locados em casos de greve ou perturbações à ordem de qualquer espécie.

2.7.12 Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, danos a terceiros e outros) ocorridos com as ambulâncias, equipamentos e acessórios locados.

2.7.13 As ambulâncias devem atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deve ser dada importância ao controle da emissão de fumaça negra pelas ambulâncias, conforme as prescrições do PROCONVE, assim como ao nível de ruído dos mesmos quando em operação, que deve atender rigorosamente os limites estabelecidos na legislação vigente e deve ser medido conforme preconizado na norma NBR-8433.

2.7.14 Todas as ambulâncias, inclusive as da reserva técnica, vinculadas ao Contrato, devem ser dotadas de sistema eficaz de localização via satélite (tipo georreferenciamento/GPS ou similar) e sistema de comunicação ininterrupto, durante 24 horas para manter contato com as Unidades e Complexo Regulador da SMS de Maricá, visando à comunicação imprescindível e necessária a prestação do serviço. A Contratada deve garantir, durante todo o período do Contrato, funcionamento destes dispositivos e, ainda, de todos os medidores de fábrica dos veículos, odômetros, tacógrafos e todos os demais que possam interferir com a perfeita operacionalidade dos serviços. A Empresa deverá disponibilizar serviço que possibilite integração do sistema próprio da SMS Maricá com as ambulâncias contratadas.

2.7.15 A Contratada deve permitir o pronto acesso da fiscalização da SMS de Maricá às suas instalações físicas e a todas e quaisquer fon-

tes de informação referentes aos serviços a ela prestados, sempre que solicitado, e de forma imediata.

2.7.16 Deverá ser apresentada a partir da assinatura do contrato frota fixa de ambulâncias até 02 anos de uso.

2.7.16.1 As ambulâncias poderão ter até 02 (dois) anos de uso da data da assinatura do contrato até o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério da SMS no máximo de 90 (noventa) dias. As ambulâncias com no máximo dois anos de fabricação, considerando a instrução normativa da Receita Federal 1.700/2017, que fala da depreciação acelerada para veículos em regime de 24 (vinte e quatro) horas, bem como só serão aceitos equipamentos originais de fábrica, inclusive os de reserva técnica, no início do Contrato, os quais devem estar vinculados ao referido serviço.

2.7.16.2 A contratada deve comprovar a aquisição das ambulâncias por meio de apresentação de nota fiscal de compra e da declaração da empresa responsável pela transformação do(s) veículo(s) do prazo de entrega do(s) mesmo(s), sendo que durante este período não poderá haver prejuízo do objeto do contrato.

2.7.17 É absolutamente vedado à Contratada, utilizar as ambulâncias e equipamentos acessórios locados, durante a disponibilização para a SMS, para execução de serviços para terceiros ou de qualquer outro serviço/atividade não relacionado ao objeto contratado.

#### 2.8 QUANTO AO REGULAMENTO DO USO DAS AMBULÂNCIAS E O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

2.8.1 A Contratada deverá manter funcionando equipe e local de suporte operacional, tanto mecânico quanto de pessoal, materiais e equipamentos, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive finais de semana e feriados, para que sejam sanados eventuais problemas mecânicos e afins ocorridos com as ambulâncias, com os equipamentos acessórios, motoristas socorristas. A solução dos problemas ocorridos com as ambulâncias, com os motoristas e equipe de serviço, deverá ser no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a partir da comunicação feita pelo Complexo Regulador da SMS de Maricá. Em caso de acidente com perda total da ambulância da frota fixa, a reposição do veículo deverá ser efetuada em no máximo 90 (noventa) dias a partir do evento. Durante esse período será utilizada uma das ambulâncias da reserva técnica.

2.8.2 O disparo das ambulâncias será feito, regulado e coordenado pelo Complexo Regulador da SMS, nenhum deslocamento de ambulância será feito sem a liberação e o aval do médico regulador.

2.8.3 A Contratada deverá elaborar e fornecer impresso de atendimento definido pelo Complexo Regulador da SMS de Maricá.

2.8.4 A prestação de serviços da Contratada engloba, exclusivamente, os seguintes serviços:

- Remoção de pacientes entre Unidades;
- Remoção de pacientes das unidades da SMS de Maricá para realização de exames específicos;
- Remoção de pacientes das unidades da SMS de Maricá para consulta e avaliações que se fizerem necessárias ao quadro clínico;
- Remoção de pacientes de unidades da SMS de Maricá para respectiva residência, com parecer médico de impossibilidade de locomoção e devidamente liberado pelo Complexo Regulador da SMS de Maricá;

e) Transporte de médico plantonista das unidades da SMS de Maricá para intervenções de urgência e emergência em outra unidade da SMS, sempre que o paciente objeto da intervenção tenha quadro clínico instável a ponto de ser contraindicado o seu transporte e precisar da assistência ou intervenção de especialista específico no hospital onde esteja internado. Este tipo de intervenção e transporte excepcional só ocorrerá quando devidamente autorizado pelo médico regulador do Complexo Regulador da SMS de Maricá;

2.8.5 As ambulâncias estarão baseadas nas unidades de saúde definidas pela SMS Maricá por representarem pontos estratégicos para deslocamento na cidade, porém a operacionalização está centralizada no Complexo Regulador Municipal que definirá os atendimentos a serem realizados. Ou seja, todos os atendimentos são regulados somente, pelo Complexo Regulador da SMS de Maricá, através do médico regulador.

2.8.6 As trocas de plantão deverão ser realizadas nos locais onde as ambulâncias estiverem baseadas, sendo que o início e o fim da jornada bem como a saída e entrada dos profissionais que guarnecem as ambulâncias devem ser comunicadas ao Complexo Regulador da SMS de Maricá. No caso do horário noturno, finais de semana e

feriados quando ocorre redução da frota, o recolhimento da ambulância para a garagem da empresa contratada também deverá ser comunicada e autorizada pelo Complexo Regulador da SMS e o seu retorno à base deve ser também comunicado ao Complexo Regulador da SMS, não serão tolerados atrasos.

2.8.7 Todas as ambulâncias, ao término de cada serviço ou atendimento, deve dar ciência ao Complexo Regulador da SMS de Maricá estando pronta para nova solicitação.

#### 2.9 QUANTO AO PESSOAL:

2.9.1 À Contratada caberá a admissão de seus empregados (motoristas, ajudantes, mecânicos e demais trabalhadores) necessários ao perfeito atendimento dos serviços contratados, com plena observância as disposições previstas pela consolidação das leis do trabalho (CLT), incluindo-se as normas que regem a contratação de profissionais autônomos quando cabível, correndo por sua conta os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, além de uniformes e equipamentos de proteção individual, e tudo o mais em atendimento às exigências das leis trabalhistas.

2.9.2 A Contratada deve prever pessoal suficiente para cobrir as faltas correntes de seus empregados ao longo do ano (absenteísmo), dispensando atenção especial às datas festivas e aos feriados do calendário Nacional, Estadual e Municipal.

2.9.3 Caso a SMS de Maricá solicite o afastamento de qualquer empregado da empresa Contratada cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, o afastamento do empregado deve ser imediato, devendo este ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com plena observância das disposições previstas pela consolidação das leis do trabalho (CLT), não cabendo à SMS qualquer responsabilidade, mesmo que esse afastamento leve à dispensa e esta origine ação judicial.

2.9.4 Os motoristas dos veículos executarão, além da condução do respectivo veículo, ações de apoio à equipe de trabalho encarregada de cuidar dos pacientes tais como: orientar as equipes em via pública; participar das atividades de embarque e desembarque de pacientes; preencher os boletins de serviços, operar o dispositivo de comunicação, etc.

2.9.5 Todos os empregados da Contratada vinculados à prestação dos serviços deverão comparecer ao local, no horário de trabalho, com uniformização completa, com vestimenta fechada, calçados fechados, conforme NR32 da ANVISA, e crachá da empresa com foto e identificação de nome do empregado. Tal uniformização é obrigatória e deverá ser padronizada para todas as ambulâncias disponibilizadas ao uso da SMS-Maricá, sendo exigido a exposição da logomarca da Prefeitura de Maricá - RJ em local visível das vestimentas adotadas. A constatação de que operadores das ambulâncias se apresentem ao serviço com vestimentas destoantes do padrão adotado ensejará à aplicação de penalidades a empresa contratada.

2.9.6 A prova de habilitação profissional dos motoristas para operar as ambulâncias, será comprovada junto a Complexo Regulador da SMS de Maricá, após a assinatura do contrato, no início do serviço, bem como toda vez que for solicitado.

2.9.7 Os motoristas das ambulâncias deverão fazer suas refeições onde as ambulâncias estiverem baseadas, adequando as equipes de plantão de modo a não gerar prejuízo a continuidade do serviço.

2.9.7.1 Toda a logística de alimentação deve ser do conhecimento do Complexo Regulador da SMS de Maricá, que poderá autorizá-la ou não, de acordo com a necessidade do serviço. Qualquer outra logística para alimentação, que incorram no deslocamento da equipe para fora das unidades assistenciais não será aceita.

#### 2.10 QUANTO À OPERACIONALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS A TODAS AS UNIDADES DA REDE DA SMS DE MARICÁ

2.10.1 O planejamento das operações de transporte de pacientes nas ambulâncias é atribuição exclusiva do Complexo Regulador da SMS.

2.10.2 Todas as apresentações das ambulâncias devem ser consideradas conforme a planilha em anexo no Termo de Referência, referente ao número e distribuição das unidades, nos horários de 07h00min às 07h00min e 19h00min às 19h00min para o período de 24 (vinte e quatro) horas e de 07h00min às 19h00min para o período diurno de operação.

2.10.2.1 As ambulâncias deverão fazer as trocas de plantão às 07h00min (sete horas), sendo, porém, uma básica e uma UTI às 19h00min (dezenove horas - plantão invertido) para que não haja prejuízo dos exames marcados pela manhã.

2.10.2.2 Tanto a distribuição de apresentações por turno quanto os horários podem sofrer modificações para atender as necessidades operacionais, a critério do Complexo Regulador da SMS de Maricá.

2.10.3 A SMS de Maricá se reserva do direito de promover, a qualquer momento e a seu critério, alterações dos locais onde estão baseadas as ambulâncias e nos horários, solicitando o seu deslocamento para outras unidades ou horários devendo a Contratada adequar-se de pronto às novas necessidades.

2.10.4 Os locais e horários de apresentação das ambulâncias, a serem confirmados oportunamente, devem ser rigorosamente obedecidos, sendo que os horários de apresentação serão contados a partir do horário previsto e pré-estabelecido para chegada do veículo no local de apresentação.

2.10.5 A Contratada deve respeitar os costumes, normas técnicas, padrões e restrições pertinentes a cada caso específico, inclusive no tocante às normas de segurança de transporte.

2.10.6 Todas as ambulâncias contratadas devem operar exclusivamente para o atendimento as obrigações do referido contrato, notadamente, o transporte inter-hospitalar e entre unidades de saúde, durante todo o período do plantão, ficando proibido desvios de rotas que não atendam ao objeto e a demanda da Central de Regulação do Município de Maricá.

#### 2.11 QUANTO À MEDIÇÃO

2.11.1 Os serviços se darão por cota de apresentação de veículo mês, por turno de trabalho, de acordo com as condições e quantitativos definidos no item 2.3, para todos os tipos de ambulâncias e são obrigatoriamente duas apresentações diárias por veículo e obedecendo a redução no quantitativo de veículos à noite, sábados, domingos e feriados.

2.11.2 Para remuneração mensal da Contratada, para todos os itens serão considerado os relatórios de remoções da SMS, e seus respectivos monitoramentos por GPS (georreferenciamento/ou similar) e telefone.

2.11.3 Os atrasos nas apresentações e as não apresentações dos veículos completos em perfeito estado de funcionamento e higiene podem implicar na aplicação das penalidades previstas no Edital. Será considerado o relatório do Complexo Regulador da SMS de Maricá.

#### 2.12 QUANTO AO CONTROLE E MONITORAMENTO DAS AMBULÂNCIAS

2.12.1 A Contratada deverá cumprir as metas estipuladas neste projeto.

#### 2.13 ÁREAS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

2.13.1 As ambulâncias operarão em todo o Município de Maricá, visando o atendimento às atividades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá e, eventualmente, em outros municípios quando o serviço for solicitado pelo Complexo Regulador da SMS Maricá.

2.13.2 Os condutores das ambulâncias deverão ter pleno conhecimento das áreas de atuação, do sistema viário local, do funcionamento do veículo, de suas atribuições e das áreas mencionadas no Edital e neste Termo de Referência e seus anexos, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da execução do serviço.

#### 2.14 PROGRAMAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS

2.14.1 Todas as ambulâncias serão adesivadas conforme programação visual fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde antes do início do contrato.

#### 2.15 DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS:

Apresenta-se a seguir, de maneira sintética, a descrição dos veículos objetos deste projeto:

2.15.1 TIPO B - Veículo ASB – veículo tipo furgão, monobloco, adaptado para ambulância, com 01 (um) motorista socorrista.

2.15.2 TIPO D - Veículo ASA – veículo tipo furgão, monobloco, adaptado para ambulância, com 01 (um) motorista socorrista;

#### 2.16 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS:

2.16.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (ASB):

##### 2.16.2 TIPO B

2.16.2.1 Finalidade: Veículo para transporte de pacientes que não apresentem risco de vida para remoções simples entre unidades, ou para outras unidades visando à realização de exames específicos, e também das Unidades de Saúde da SMS de Maricá para a respectiva residência. Veículo com motorista profissional (com curso específico

para condução de ambulância) e técnico de enfermagem.

2.16.2.2 Descrição: Veículo do tipo furgão monobloco, original DE FÁBRICA, com potência mínima de 103 CV, PBT (peso bruto total) de 3.500 Kg no mínimo, equipados com ar condicionado, tanto a cabine quanto o salão, direção hidráulica, sistema de comunicação Fixo e móvel, sirene, sistema de iluminação e sinalização, incluindo giroscópio.

##### 2.16.3 Características Mínimas a Serem Atendidas:

2.16.3.1 Carroceria e Cabine: O compartimento do paciente deverá ter no mínimo altura de 1.70 metros, medida do assoalho ao teto, largura de 1.60 metros, medida a 30 cm acima do assoalho do veículo e comprimento de 2.10 metros medidos da porta traseira ao encosto do banco do motorista. Será necessária a comunicação ampla entre os compartimentos do motorista e paciente. Essa intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.4 m, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm. As duas portas traseiras devem ter abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.7 metros, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.

- Porta lateral de correr.

- Portas com trava de segurança.

- Vidros traseiros jateados com duas faixas transparentes.

2.16.3.2 Sistema elétrico: O sistema elétrico será o original do veículo, com montagem de bateria adicional. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso e seguro, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma e queda quando em deslocamento ou quando a viatura sofrer solavanco brusco. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados e os equipamentos médicos sem o uso da bateria dos mesmos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte superior do armário e chave geral próximo do motorista. Inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110/220 V) com potência mínima de 1000 W. O painel elétrico interno, localizada na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110 V (AC) e duas para 12 V (DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas". As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo

próximo a porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 V e que forneça sempre 110 Vca para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas de 110 V estejam sempre com alguma corrente.

2.16.3.3 Iluminação: Iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

- Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com duas faixas transparentes no compartimento de atendimento.
- Artificial - deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas alógenas de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicróicas com potência mínima de 50 W. A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus. A iluminação artificial deve funcionar com o motor ligado ou não.

2.16.3.4 Sinalização acústica e luminosa de emergência:

- Iluminação interna composta de 02 (duas) luminárias;
- Na dianteira: Sinalizador ótico acústico visual. Esse equipamento não poderá gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- Nas laterais: 02 (duas) luzes de advertência na cor vermelha nas extremidades superiores de cada lado;
- Na traseira: 02 (duas) luzes de advertência na cor vermelha nas extremidades superiores das portas traseiras e 01 (um) farol de embarque no teto;
- Proteção da lâmpada da cabine;

2.16.3.5 Ventilação: A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento do mesmo. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

2.16.3.6 Equipamentos:

- Maca articulada com colchonete, suporte de soro e plasma (2), com rodas com um conjunto de 03 (três) cintos de segurança, com tamanho regulável, com fecho tipo "push boton" (automotivo), para proteção do tronco, quadril e membros inferiores, medindo a maca, no mínimo 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento.
- Cadeira de rodas dobrável;
- Prancha longa 02 (duas), com imobilizador lateral de cabeça e com conjunto de 03 (três) cintos reguláveis, com fecho tipo "push boton" (automotivo), capaz de suportar até 200 Kg de peso;
- Conjunto de colares cervicais;
- Aspirador elétrico portátil com cânula (cateter de yankauer) rígida calibrosa.
- Suporte de soro e plasma;
- Suporte duplo de oxigênio de 16 litros;
- 01 (um) Cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro;
- 01 (um) Cilindro de oxigênio de 16 litros reserva
- Maleta de urgência contendo: cateteres de aspiração de variados calibres para aspiração pediátrica incluindo neonatal e adulto; cateteres nasais; máscara de oxigenação com aspiração traqueal de vários tamanhos; sonda nasogástrica de diversos tamanhos para uso reservatório e válvula não reinalante; seringa de 20 ml; equipamento de ventilação positiva manual (bolsa válvula máscara com reservatório (AMBUR) adulto/infantil/neonatal; sondas para pediátrico e adulto; luvas de procedimentos; estetoscópio adulto e infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, conjunto de 06 tamanhos pediátricos

e adultos, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, estetoscópio; esfigmomanômetro adulto (incluindo braçadeira para paciente obeso) e infantil ( com braçadeiras pediátrica de pelo menos 02 tamanhos); bisturi descartável; máscara de oxigenioterapia de Venturi.

- Oxímetro de pulso portátil
- Conjunto de colares cervicais com tamanhos distintos tanto para adulto quanto pediátricos;
- Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo cateteres intravenosos e escalpes de diversos calibres; garrote; equipos de macro com injetor lateral e equipo de microgotas; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; almotolias com antisséptico; manta ou cobertura metalizada para conservação do calor do corpo
- Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, braceletes de identificação, manta descartável;
- EPI óculos, máscaras, capote ou aventais e luva.

2.16.3.7 Desenho Interior

- Reforço na lateral esquerda para fixação de equipamentos médicos;
- Banco baú com encostos e assentos estofados para acompanhantes com cintos de segurança;
- Armário na parte superior esquerda em compensado naval, revestido em fórmica, com portas corredeiras de material tipo acrílico transparente;
- Assento do profissional responsável pelo transporte, anatômico, regulável em trilho deslizante para frente e para trás e giratório com cinto de segurança;
- Revestimento interno em material lavável de alta resistência e piso antiderrapante;
- Acolchoado nas 04 laterais;
- Janela que permita abertura;
- Trilho para fixação e acomodação da maca de transporte.

2.16.3.8 Sistema de Oxigênio e Ar Comprimido

- Instalação de rede de oxigênio com cilindro valvulado com manômetro, com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador com sistema de Venturi), 02 (dois) Cilindros de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro conjugados e um cilindro de ar comprimido nas mesmas dimensões do de oxigênio, localizados na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio e ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.
- Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo 0,5 m<sup>3</sup>, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca.

2.17 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA AVANÇADA MÓVEL (ASA) – TIPO D

2.17.1 Finalidade: Veículo para transporte de paciente que inspira cuidado médico intensivo. Veículo com motorista (profissional com curso específico para condução de ambulância) enfermeiro e médico.

2.17.2 Descrição: Veículo do tipo furgão monobloco, original DE FÁBRICA, adaptado para ambulância de suporte avançado, com motor diesel, turbo alimentado, com potência mínima de 103 CV, PBT (peso bruto total) de 3.500 Kg no mínimo, equipados com ar-condicionado, tanto a cabine quanto o salão, direção hidráulica, sistema de comunicação Fixo e móvel, sirene, sistema de iluminação e sinalização, incluindo giroscópio.

2.17.3 Características Mínimas a Serem Atendidas:

2.17.3.1 Carroceria e Cabine - O compartimento do paciente deverá ter no mínimo altura de 1.70 m, medida do assoalho ao teto, largura de 1.60 m, medida a 30 cm acima do assoalho do veículo e comprimento de 2.10 m medido da porta traseira ao encosto do banco do motorista;

Será necessária a comunicação ampla entre os compartimentos do motorista e paciente. Essa intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.4 m, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância sempre que a distancia do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm.

As duas portas traseiras devem ter abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.7m, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. Porta lateral de correr.

- Portas com trava de segurança.
- Vidros traseiros jateados com duas faixas transparentes.

2.17.3.2 Sistema elétrico - O sistema elétrico será o original do veículo, com montagem de bateria adicional. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados e os equipamentos médicos sem o uso da bateria dos mesmos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalada na parte superior do armário e chave geral próximo do motorista. Inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110/220 V) com potência mínima de 1000 W. O painel elétrico interno, localizada na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110 V (AC) e duas para 12 V (DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas". As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vca e que forneça sempre 110 Vca para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas de 110 V estejam sempre com alguma corrente.

2.17.3.3 Ventilação - A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento do mesmo. Todas as

janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

#### 2.17.3.4 Desenho Interior

- Reforço na lateral esquerda para fixação de equipamentos médicos;
- Banco baú com encostos e assentos estofados para acompanhantes com cintos de segurança;
- Lixeira e compartimento para guarda de prancha longa com cintos;
- Armário em toda a extensão na parte inferior e na parte superior esquerda em compensado naval, revestido em fórmica, com portas corredeiras de material tipo acrílico transparente e com reforço pra fixação de equipamentos;
- Assento do profissional responsável pelo transporte, anatômico, regulável em trilho deslizante para frente e para trás e giratório com cinto de segurança;
- Revestimento interno em material lavável de alta resistência e piso antiderrapante;
- Trilho para fixação e acondicionamento da maca de transporte;
- Acolchoado nas 04 laterais;
- Janela que permita abertura;

#### 2.17.3.5 Iluminação - A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

- Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com duas faixas no compartimento de atendimento.
- Artificial - deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas alógenas de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicróicas com potência mínima de 50 W. A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.

#### 2.17.3.6 Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Na dianteira. Sinalizador acústico visual modelo Asa com sirene eletrônica de 100 (cem) Watts; o equipamento sonoro não poderá gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.
- Nas laterais: 01 (uma) luz de cena na cor branca e 02 (duas) luzes de advertência na cor vermelha nas extremidades superiores com extrobo;
- Na traseira: 02 (duas) luzes de advertência na cor vermelha nas extremidades superiores das portas traseiras e 01 (um) farol de embarque no teto;

#### 2.17.3.7 Materiais, Equipamentos e Medicamentos

- Bombas infusoras com bateria e equipo
- Monitor/Desfibrilador/Cardioversor tecnologia bifásica;
- Oxímetro de pulso portátil;
- Ventilador Pulmonar portátil, multiprocessado, com utilização específica para unidades móveis (ambulância a helicóptero), dispondo de baixo peso, longa autonomia em bateria (10 horas) e baixo consumo de 02 por empregar circuito eletrônico, permitir atender paciente adulto e pediátrico;
- Circuito de respirador estéril de reserva;
- Maca articulada com colchonete, suporte de soro e plasma (2), com rodas e com um conjunto de 03 (três) cintos de segurança, com tamanho regulável, com fecho tipo “push boton” (automotivo), para proteção do tronco, quadril e membros inferiores, medindo a maca, no mínimo de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) de cumprimento por 0,75,6 (setenta e cinco centímetros de largura).
- Cadeira de rodas dobrável: para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza; confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha, devendo ser alojada no compartimento traseiro, por um sistema seguro e que permita a fácil colocação e remoção.
- Prancha longa 02 (duas), com imobilizador lateral de cabeça e com

conjunto de 03 (três) cintos reguláveis, com fecho tipo “push boton” (automotivo), capaz de suportar até 200 Kg de peso.

- Conjunto de colares cervicais com tamanhos distintos tanto adulto quanto pediátrico;
- Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laringeas tamanho 2 – 5; cânulas endotraqueais de 3 - 9; cânulas orofaríngeas adulto/infantil conjunto com 06 tamanhos diferentes; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; cateteres de aspiração de variados calibres para aspiração pediátrica incluindo neonatal e adulto; cateteres nasais; máscara de oxigenação com reservatório e válvula não reinhalante tamanho adulto e pediátrico, seringa de 20 ml; equipamento de ventilação positiva manual - bolsa válvula máscara com reservatório (AMBUR) adulto/infantil/neonatal, com máscara de silicone e bordo inflável tamanho adulto, pediátrico e neonatal; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; sonda nasogástrica de diversos tamanhos para uso pediátrico e adulto; luvas de procedimentos; dispositivo para fixação de cânula orofaríngea; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas curvas e retas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto (incluindo braçadeira para paciente obeso) e infantil (com braçadeiras pediátrica de pelo menos 02 tamanhos); bisturi descartável; máscara de oxigenioterapia de Venturi.

- Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo cateteres intra-venosos e escalpes de diversos calibres; garrote; equips de macro com injetor lateral e equipo de microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; agulhas de diversos tamanhos; torneiras de 03 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; almotolias com anti-séptico; manta ou cobertura metalizada para conservação do calor do corpo

- Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, braceletes de identificação, manta descartável;

- EPI (óculos, máscaras, capote ou aventais e luva);

#### 2.17.3.8 Medicamentos

- Gerais: lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;
- Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;
- Psicotrópicos: difenil-hidantoína; morfina; meperidina; diazepam; midazolam;
- Medicamentos para analgésicos e relaxantes musculares: fentanil, ketalar, quelecin;
- Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol injetável e sublingual; furosemida; amiodarona; lanatosídeo C.

#### 2.17.3.9 Sistema de oxigênio e ar comprimido

- Instalação de rede de oxigênio com cilindro valvulado com manômetro, com régua tripla (a - alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador com sistema de Venturi - é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas).

- (dois) Cilindros de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro conjugados e um cilindro de ar comprimido nas mesmas dimensões do de oxigênio, localizados na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio e ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

- Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo 0,5 m<sup>3</sup>, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca.

### 3.DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A razão desta solicitação para contratação em caráter emergencial justifica-se mediante a urgência de veículos para o transporte de pacientes, sob pena de prejuízos à Rede Municipal de Saúde, levan-

do-se em consideração os deslocamentos de pacientes e servidores para realização de serviços inerentes aos atendimentos no Hospital Municipal Conde Modesto Leal, no Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, na Unidade de pronto atendimento – UPA 24 hs e no Posto de Saúde Santa Rita (24h).

3.2 Importante ressaltar, que esta Administração possui como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação acarretaria uma violação dos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis.

3.3 Dito isto, há que se ressaltar que a locação é de suma importância, em virtude do exaurimento do contrato nº 24/2024 no dia 11.09.2024.

3.4 Frise-se, ainda, que há em curso um procedimento licitatório para o objeto em questão em trâmite, Processo Administrativo nº 2935/2023, porém, devido aos trâmites administrativos, burocráticos e legais, esta não será concluída em tempo hábil para a pretendida contratação, uma vez que houve 2(dois) pedidos de esclarecimento e 1(um) pedido de IMPUGNAÇÃO. Por, tal motivo houve pedido de suspensão do procedimento licitatório para que haja manifestação da Procuradoria do Município de Marica, da CPL e desta Secretaria para que sejam respondidos os esclarecimentos nos autos dos processos administrativos nº19129/2024 e 19108/2024.

3.5 Tem-se ainda, que fora realizado junto às coordenações, a quantificação do mínimo estrito necessário de veículos no sentido mitigar o risco de prejuízos irreparáveis de ordem física e patrimonial, levando-se em consideração a continuidade dos serviços, estes são de necessidade urgente e imediata, a qual chegamos em 14 (quatorze) veículos.

3.6 É imprescindível uma solução mais célere, visando garantir o transporte de forma apropriada e no menor espaço de tempo, para que os pacientes que porventura necessitem de remoção/atendimento entre os níveis simples e o mais grave de assistência médica/hospitalar, por meio de ambulâncias tipo D, destinadas ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos.

### 4. DAS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Destaca-se que, em que pese a regra constitucional acerca da necessidade da realização de procedimentos licitatórios, excepcionalmente é assegurada a contratação direta. Nesse sentido, consoante se depreende das lições do administrativista Rafael Oliveira, admite-se a dispensa de licitação por contratação direta, com fundamento nos artigos 72 c/c 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, especificamente na ocorrência de uma situação emergencial que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, o art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

A contratação deverá observar o DECRETO Nº 936/2022.

4.2 Não se aplica o artigo 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 – que versa sobre o tratamento diferenciado de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – tendo em vista que o tratamento diferenciado e simplificado para ME e EPP não é vantajoso para a Administração Pública e pode representar, inclusive, prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 49, III, LC nº 123/06).

4.3 É importante ressaltar que as pequenas e microempresas não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte de medicamentos, com estruturas e capacidade técnica para atender as presentes demandas de medicamentos constantes do processo. Assim, mesmo que o valor estimado de cada item da contratação seja inferior a R\$80.000,00, a Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, tendo em vista que a exclusi-

va participação de micro e pequenas empresas pode representar risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto.

4.4 Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas nesta contratação, pelo fato de que a separação dos itens por cotas poderá apresentar prejuízos ao complexo do objeto a ser contratado, levando em consideração as peculiaridades existentes no mercado de transporte de pacientes, pois determinados materiais são exclusivos de grandes fabricantes, isto é, empresas de grande porte.

#### 5. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

5.1.1 As ambulâncias, objeto da presente licitação, serão apresentadas imediatamente após a assinatura do contrato devidamente equipadas por tipo, com os motoristas socorristas devidamente uniformizados para início dos serviços (com todos os acessórios previstos), a fim de serem vistoriados e aceitos pela SMS, inclusive os veículos da reserva técnica, deste Termo de Referência. Serão realizadas vistorias pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - S/IVISA-RIO, de acordo com calendário da referida subsecretaria que poderá resultar em multa.

5.1.2 Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria da Frota, localizada na Avenida Roberto Silveira, 46, Centro, Maricá – RJ, CEP. 24.900-445, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

#### 5.2 INÍCIO EFETIVO DOS SERVIÇOS:

5.2.1 O início efetivo dos serviços será imediatamente a partir da assinatura do contrato com a respectiva emissão pela SMS da "Autorização de Início de Serviços", emitida após vistoria e aprovação dos veículos, acessórios e equipamentos, devendo também haver o aceite da documentação comprobatória da aquisição e transformação do veículo, conforme o estipulado no item 4.2.15.1 deste Termo de Referência. Os veículos que forem sendo incorporados à frota devem passar obrigatoriamente por vistoria e aceitação.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1 O preço total estimado da contratação será auferido pelo Setor de Compras.

#### 7. DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente adesão serão indicados pela Coordenadoria Financeira em momento oportuno, nos termos do artigo 92, VIII da lei 14.133/2021.

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75 da lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.3 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta online a sites oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o dis-

posto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com suas obrigações fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX)

I = ( 6 / 100 ) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deverá garantir a regularidade do atendimento de apresentação dos veículos, inclusive em situações especiais (chuvas, inundações, deslizamentos, ou outro evento natural que possa interferir no desempenho do serviço).

9.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.3 Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre os Gestores e Fiscais da Contratante e a Contratada de forma permanente, incluindo em dias não úteis.

9.4 Apresentar à Contratante mensalmente a Nota Fiscal/Fatura.

9.5 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem a prévia autorização da Contratante.

9.6 Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros.

9.7 Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no Edital.

9.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.9 A CONTRATADA deverá permitir a instalação de equipamentos e acessórios que tenham por finalidade proporcionar segurança patrimonial e pessoal, bem como para permitir otimização da gestão e controle dos veículos em caso de locação mensal.

9.10 A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento dos veículos, que deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da CONTRATADA. O licenciamento dos veículos deverá ser feito pelo DETRAN de todos os estados da federação.

9.11 A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva dos veículos de acordo com o manual técnico do fabricante dos veículos incluindo as revisões programadas por tempo ou quilometragem, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.12 A CONTRATADA será responsável pela substituição dos pneus dos veículos a cada 30.000 (trinta mil) quilômetros sem ônus para a CONTRATANTE ou quando o pneu atingir o seu desgaste máximo

dentro das normas de segurança especificadas pelo fabricante do veículo ou pneu;

9.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de guincho para os veículos locados para a CONTRATANTE sempre que um veículo fique impossibilitado de ser conduzido até uma oficina motivado por pane e ou sinistro;

9.14 A CONTRATADA deverá fazer a substituição do veículo por outro nas mesmas características, em caráter permanente, quando houver as seguintes situações:

a) Em caso de perda total do veículo.

b) Em caso de roubo.

c) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção preventiva e revisões.

d) Sempre que for encaminhado para realizar manutenção corretiva do veículo.

e) A franquia de quilometragem dos veículos será livre;

9.15 Caberá à CONTRATADA providenciar e contratar seguro contra danos materiais e pessoais contra terceiros com cobertura total;

9.16 Caberá à CONTRATADA providenciar e contratar seguro total contra roubo, furto, incêndio e acidente contra terceiros;

9.17 Caberá a CONTRATADA providenciar que o seguro contratado contenha rastreador veicular, bem como seja disponibilizado o acesso ao sistema de rastreamento dos veículos para a Coordenadoria de Frota da SMA;

9.18 Nos casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração da Ocorrência.

9.19 A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas, relativas aos veículos sinistrados, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.20 Repor o veículo locado em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas que apresente qualquer defeito ou avaria que impossibilite a continuidade do deslocamento. A reposição deverá ocorrer no local da ocorrência, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.21 A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

9.22 A CONTRATADA deverá entregar o veículo, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos.

9.23 Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 06 (seis) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo, se a pane ocorrer em outro Município, que não seja uma capital, a substituição em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.24 Fornecer veículo equipado com cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada.

9.25 Apresentar junto com a fatura, as certidões pertinentes e a apresentação dos citados documentos de cobrança.

#### 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 As obrigações da Contratante encontram-se respaldadas nas Leis nº 14.133/2021 e 10.520/2002 além das demais normas pertinentes.

10.1 Deverão ser cumpridas todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

10.2 Designar 03 (três) gestores da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual.

10.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

10.4 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

10.5 Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção, no prazo

máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.  
 10.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

10.9 Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

10.10 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.

10.11 Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da Contratada, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 936/2022, que dispõe sobre processo de Pagamento no âmbito do município.

10.12 Proceder à fiscalização Contrato, cientificando o Preposto da Contratada e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.

10.13 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.14 Analisar a documentação solicitada nas obrigações da Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

10.15 Proceder à vistoria dos veículos objeto do Contrato, antes de iniciado o serviço contratado e bimestralmente, depois da aceitação dos serviços, podendo, com justificativa da comissão de fiscalização do Contrato, sofrer alteração na periodicidade;

10.16 A vistoria dos veículos objeto do Contrato se realizará através de laudos de vistoria que contenham as especificações e características das ambulâncias constantes no presente Termo de Referência.

10.17 Intervir, nas hipóteses previstas em lei, na execução do Contrato, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e fiel cumprimento deste e das normas legais pertinentes.

10.18 Ordenar as correções, reparos, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.

10.19 Realizar a análise dos relatórios.

10.20 Autorizar o acesso dos funcionários da CONTRATADA envolvidos na prestação de serviços, nas várias Unidades de Saúde da SMS-RJ.

10.21 Disponibilizar local para a permanência dos profissionais da contratada de serviço 24 (vinte e quatro) horas.

10.22 No caso das demais ambulâncias, a entregar os relatórios para comparação com os controles do Complexo Regulador para envio a comissão de avaliação.

**11. FISCALIZAÇÃO**

11.1 Nos termos do artigo 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, a saber: 1) FISCAL MARIA DAS DORES DA SILVA, MAT: 7431, CPF: 983.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, 2) FISCAL PATRICK PESSOA BAJSIC, MAT: 7434, CPF: 035.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, 3) FISCAL YAN VITOR DE OLIVEIRA MENEZES, MAT: 108.581, CPF: 176.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 121 da lei 14.133.2021.

11.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.2.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.2.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.2.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.2.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.5 cometer fraude fiscal;

12.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3.2 multa moratória de 1% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 156, § 3º da lei 14.133.2021.

12.3.3 multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do artigo 156, § 3º da lei 14.133/2021.

12.3.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos, conforme artigo 156, paragrafo 4º da lei 14.133/2021.

12.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, nos termos do artigo 156, § 9º da lei 14.133/2021.

12.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da lei 14.133.2021, as empresas ou profissionais que:

- 12.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 O prazo de vigência da contratação será de 01(um) ano, contados da assinatura do contrato, respeitando-se à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos moldes do art.105, caput, da Lei

14.133.2021.

13.2 O contrato será com cláusula resolutive até que se conclua o procedimentolicitatório Pregão Eletrônico nº 17/2024-SRP.

13.3 Deverão ser observados os prazos impostos pela lei no que tange as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 94 da lei 14.133.2021.

**14 DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer controvérsia Judicial relacionada ao presente procedimento licitatório. Maricá, 13 de agosto de 2024.

Elaborado por:

BRUNA PALMEIRA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Matricula 112.744

Ratificado pela:

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Mat. 113.025

**ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

A memória de cálculo foi elaborada com base na Portaria 2048/GM – MS, e ainda no quantitativo de atendimento efetuado pelo Hospital Municipal Conde Modesto Leal e UPA. Os postos de saúde indicados na memória passarão a funcionar 24 horas.

Ressalto, que Maricá possui de extensão territorial de 362Km².

UNIDADES BÁSICAS TRADICIONAIS	AMBULÂNCIA TIPO B	AMBULÂNCIA TIPO D
Posto de Saúde Santa Rita (24h)	1	1
UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	AMBULÂNCIA TIPO B	AMBULÂNCIA TIPO D
Hospital Municipal Conde Modesto Leal - HMCML	4	1
Hospital Dr. Ernesto Che Guevara - HMECG	3	1
Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Inoã	2	1
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17163/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 - SMS

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 334.206,82 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2186;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1500;

NOTA DE EMPENHO: 389/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

MARICÁ, 14 DE AGOSTO DE 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 118 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 88/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17163/2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, EM OBSERVÂNCIA ART. 22, §4 DO DECRETO 158/2018 E ART. 3º, VIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 086/12 E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 88/2024 - SMS.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 88/2024 - SMS.

TO Nº 88/2024 - SMS CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 - SMS (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10159/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023).

FISCAL - ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS - MAT: 107.969 - CPF: 117.\*\*\*.\*\*;

FISCAL - ELAINE DA COSTA MARQUES - MAT: 109.750 - CPF: 176.\*\*\*.\*\*;

FISCAL - RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR - MAT: 112.018 - CPF: 110.\*\*\*.\*\*;

SUPLENTE - BRUNO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARTINS - MAT: 112.016 - CPF: 103.\*\*\*.\*\*;

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS

AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, GERANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

PUBLIQUE-SE.

MARICÁ, 14 DE AGOSTO DE 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

## **SECRETARIA DE TRABALHO**

PORTARIA Nº 1278/2024.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar CRISTINA ULISSES DA SILVA, matrícula nº 112151, com validade a partir de 01/07/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 29 de julho de 2024.

ALESSANDRO MAGNO COUTINHO

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 1303/2024.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, OZIEL CHAGAS DOS ANJOS, matrícula nº 111962, com validade a partir de 30.06.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Nomear, OZIEL CHAGAS DOS ANJOS, matrícula nº 111962, com validade a partir de 01.07.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculado à Secretaria de Trabalho

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2024.

Publique-se.

Maricá RJ, em 30 de julho de 2024.

ALESSANDRO MAGNO COUTINHO

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 1304/2024.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar

nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, ROMULO DE OLIVEIRA AMADO, matrícula nº 112632, com validade a partir de 30.06.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Nomear, ROMULO DE OLIVEIRA AMADO, matrícula nº 112632, com validade a partir de 01.07.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Trabalho

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2024.

Publique-se.

Maricá RJ, em 30 de julho de 2024.

ALESSANDRO MAGNO COUTINHO

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 1349/2024.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ALINE SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 113294, com validade a partir de 01/07/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de agosto de 2024.

ALESSANDRO MAGNO COUTINHO

SECRETÁRIO DE TRABALHO

## **SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19406/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESTAÇÃO ADMINISTRADORA LTDA

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO E SUPERVISÃO DE APOIO PARA SERVIÇO DE INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO (PEDESTRE E VEÍCULOS) ORGANIZAÇÃO DE PESSOAS EM EVENTOS, ORDENAMENTO, FISCALIZAÇÃO DO SOLO E CONTROLE DE ACESSO, A SER REALIZADO NO NOS TERMOS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 143/144, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 1.510.768,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 51.01.26.782.0079.1353;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 4790/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

MARICÁ, 14 DE AGOSTO DE 2024.

DILSON ROSA DE SOUZA

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

PORTARIA CCC Nº 391 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 236/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19406/2024.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 236/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora KATHELLEN RODRIGUES DE BARROS QUIRÓZ - MATRÍCULA Nº 113.020, e inscrita no CPF sob o nº 184.\*\*\*.\*\*\*, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 236/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 236/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – THAIANE BERNARDINO VARGAS - MATRÍCULA: 112.266, CPF: 155.\*\*\*.\*\*\*

FISCAL TÉCNICO – RENATO PEREIRA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 112.617, CPF: 102.\*\*\*.\*\*\*

SUPLENTE – LARISSA PEREIRA PINTO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 112.534, CPF: 132.\*\*\*.\*\*\*

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 14 de agosto de 2024.

DILSON ROSA DE SOUZA

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

## **SECRETARIA DE TRANSPORTE**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7833

Expedida: 1 de julho de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Clea Canto da Silva

ORIGEM: Processo nº 0007504/2024

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7814, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Wilson Teixeira Barbosa quadra: 245 lote: 39–Jardim Atlântico Central -Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (Duzentos e Quarenta ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,  
Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7841

Expedida: 25 de julho de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Vanessa Iris de Medeiros

ORIGEM: Processo nº 0008639/2024

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7816, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na rua maria Tereza Miranda Santos da Costa quadra: 19 lote: 27–Jardim Atlântico Central-Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 300 UFIRS (Trezentos ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar

da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.  
Atenciosamente,  
Daylene da Silva Costa  
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7842**

Expedida: 12 de Agosto de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Vicente Ruberval Capstrano

ORIGEM: Processo nº 0009740/2024

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno  
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7822, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Waldir Tavares Guapyassu quadra: 255 lote: 28–Jardim Atlântico Central-Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (Duzentos e quarenta ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8808**

Expedida: 23 de julho de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: JGR Construção e Venda de Imóveis Ltda

ORIGEM: Processo nº 0003375/2024

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno  
Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7653, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na rua Wilson Domingues Pereira quadra: 356 lote: 18–Jardim Atlântico Central-Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 531

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 531

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (Duzentos e Quarenta ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

**NOTIFICAÇÃO Nº 7840**

Expedida 29 de Julho de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Carlos Augusto D' Almeida

ORIGEM: Processo 0005683/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua 46 Quadra: 135 lote: 33- Jd Atlântico Leste itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

**NOTIFICAÇÃO Nº 7916**

Expedida 13 de Agosto de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Beatriz dos Passos Leite

ORIGEM: Processo 0019554/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Verdes Mares Quadra: 43 lote: 35- Jd Atlântico itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

**NOTIFICAÇÃO Nº 7917**

Expedida 13 de Agosto de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Reinaldo Goulart Monteiro

ORIGEM: Processo 0019549/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua do Sol Quadra: 05 lote: 20- Jd Atlântico itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

**NOTIFICAÇÃO Nº 7918**

Expedida 13 de Agosto de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Retorno Facil Empreendimentos e Particip

ORIGEM: Processo 0019558/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Gilma dos santos Duarte Quadra: 14 lote: 8A- Chacara de Inoa Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

**INTIMAÇÃO Nº 8806**

Expedida: 16 de Julho de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Carlos Alberto de Macedo Silva

ORIGEM: Processo nº 0003374/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Providenciar a limpeza do terreno localizado na Av Oscar Niemeyer quadra: 295 lote: 25 – Jd Atlântico Central Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo no prazo máximo de 15 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Mu-

nicipio.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito  
Mat. 110-886

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19427/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESTAÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO E SUPERVISÃO DE APOIO PARA SERVIÇO DE INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO (PEDESTRE E VEÍCULOS) ORGANIZAÇÃO DE PESSOAS EM EVENTOS, ORDENAMENTO, FISCALIZAÇÃO DO SOLO E CONTROLE DE ACESSO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 3.062.332,00 (TRÊS MILHÕES, SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.01.04.125.0066.2380;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 4792/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

MARICÁ, 14 DE AGOSTO DE 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA CCC Nº 392 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 237/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19427/2024.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 237/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LORMIRA REIS DE AZEREDO E SILVA - MATRÍCULA: 108.022 e inscrita no CPF/MF sob o nº 099.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 237/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 237/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – LUANA MOURA PEREIRA DE AZEREDO- MATRÍCULA: 111.284, CPF: 157.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

FISCAL TÉCNICO – ANA VALÉRIA COLARES DA SILVA - MATRÍCULA: 111.461, CPF: 076.\*\*\*.\*\*\*-\*\*;

SUPLENTE – ECKNER MENEZES DE MIRANDA JÚNIOR - MATRÍCULA: 108.041, CPF: 003.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como no Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 14 de agosto de 2024.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

**SECRETARIA DE TURISMO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16978/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ALEX SANDRO DA SILVA CALIL  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO "FESTA DA PADROEIRA DE MARICÁ 2024", COM O CANTOR BELO, A SER REALIZADO NO DIA 14/08/2024.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

VALOR: R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 4773/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

MARICÁ, 14 DE AGOSTO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 385 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 231/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16978/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 231/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NAYARA FERREIRA DO AMARAL - MATRÍCULA: 106.301 e inscrita no CPF/MF sob o nº 103.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 231/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 231/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO - SAMANTHA MIRANDA KLEIN - MATRÍCULA: 109.170, CPF: 140.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL TÉCNICO - TATIANA OLIVEIRA AIRES - MATRÍCULA: 112.643, CPF: 085.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

SUPLENTE - EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO - MATRÍCULA: 106.289, CPF: 858.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como no Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 14 de agosto de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16304/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA FESTA DA PADROEIRA DE MARICÁ 2024, COM A BANDA ROSA DE SARON, A SER REALIZADO NO DIA 17/08/2024

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

VALOR: R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 4780/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI

COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

MARICÁ, 14 DE AGOSTO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 388 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 233/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16304/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 233/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NAYARA FERREIRA DO AMARAL - MATRÍCULA: 106.301 e inscrita no CPF/MF sob o nº 103.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 233/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 233/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO - SAMANTHA MIRANDA KLEIN - MATRÍCULA: 109.170, CPF: 140.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL TÉCNICO - TATIANA OLIVEIRA AIRES - MATRÍCULA: 112.643, CPF: 085.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

SUPLENTE - EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO - MATRÍCULA: 106.289, CPF: 858.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como no Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 14 de agosto de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16299/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO "FESTA DA PADROEIRA DE MARICÁ 2024", COM A CANTORA ELIANA RIBEIRO, A SER REALIZADO NO DIA 15/08/2024.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 4779/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

MARICÁ, 14 DE AGOSTO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 390 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 234/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16299/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Muni-

cipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 234/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NAYARA FERREIRA DO AMARAL - MATRÍCULA: 106.301 e inscrita no CPF/MF sob o nº 103.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 234/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 234/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO - SAMANTHA MIRANDA KLEIN - MATRÍCULA: 109.170, CPF: 140.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL TÉCNICO - TATIANA OLIVEIRA AIRES - MATRÍCULA: 112.643, CPF: 085.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

SUPLENTE - EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO - MATRÍCULA: 106.289, CPF: 858.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como no Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 14 de agosto de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19440/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESTAÇÃO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO E SUPERVISÃO DE APOIO PARA SERVIÇO DE INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO (PEDESTRE E VEÍCULOS) ORGANIZAÇÃO DE PESSOAS EM EVENTOS, ORDENAMENTO, FISCALIZAÇÃO DO SOLO E CONTROLE DE ACESSO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 2.924.851,00 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 4786/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 4787/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2090;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 4788/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

MARICÁ, 14 DE AGOSTO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 393 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 239/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19440/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 239/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora JÉSSICA DA SILVEIRA AUGUSTO -

MATRÍCULA: 107.299 e inscrita no CPF/MF sob o nº 146.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 239/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 239/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO - TATIANA DE OLIVEIRA AIRES - MATRÍCULA: 112.643, CPF: 085. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL TÉCNICO - YURI CAMPOS RANGEL - MATRÍCULA: 110.788, CPF: 164. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,

SUPLENTE - EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO - MATRÍCULA: 106.289, CPF: 858. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como no Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 14 de agosto de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16300/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUMMER PRODUÇÕES LTDA  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO "FESTA DA PADROEIRA DE MARICÁ 2024", COM A BANDA FRATERNIDADE SÃO JOÃO PAULO II, A SER REALIZADO NO DIA 16/08/2024.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 4795/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA

DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

MARICÁ, 14 DE AGOSTO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 399 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 244/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16300/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 244/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NAYARA FERREIRA DO AMARAL - MATRÍCULA: 106.301 e inscrita no CPF/MF sob o nº 103.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 244/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 234/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO - SAMANTHA MIRANDA KLEIN - MATRÍCULA: 109.170, CPF: 140. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL TÉCNICO - TATIANA OLIVEIRA AIRES - MATRÍCULA: 112.643, CPF: 085. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,

SUPLENTE - EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO - MATRÍCULA: 106.289, CPF: 858. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como no Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 14 de agosto de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16298/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TSD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA FESTA DA PADROEIRA DE MARICÁ 2024, COM CANTOR "MAURINHO", a ser realizado no dia 16/08/2024

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 4797/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

MARICÁ, 14 DE AGOSTO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA CCC Nº 401 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 246/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16298/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 246/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NAYARA FERREIRA DO AMARAL - MATRÍCULA: 106.301 e inscrita no CPF/MF sob o nº 103.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 246/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 246/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO - SAMANTHA MIRANDA KLEIN - MATRÍCULA: 109.170, CPF: 140. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL TÉCNICO - TATIANA OLIVEIRA AIRES - MATRÍCULA: 112.643, CPF: 085. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,

SUPLENTE - EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO - MATRÍCULA: 106.289, CPF: 858. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como no Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 14 de agosto de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº 0022550/2023

UASG: 929370

Objeto: Aquisição de UNIFORMES e seus complementos, destinados aos servidores da Empresa Pública de Transportes – EPT.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa o resultado das análises das amostras do Pregão Eletrônico nº 05/2024, avaliadas pela Diretoria Administrativa. O resultado é o que segue:

• Empresa LUZA SERVICOS E COMERCIO LTDA:

ITEM	RESULTADO
1	APROVADA

## **INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 0076, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 325, de 12 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear TIAGO TAVARES DAMASCENO, matrícula ICTIM nº 1300132, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR CHEFE DE SERVIÇO 1 – AS 1, no Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá.

Art. 2º - Esta portaria possui efeitos retroativos a partir de 13 de agosto de 2024.

Maricá, 14 de agosto de 2024.

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE

Matrícula ICTIM nº 1300098

## **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 088/2024

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 94/2023 E LC 001/90.

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 154/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, o servidor SILEI RODRIGUES Matrícula nº 300060, exercendo funções como agente administrativo, prestando serviços no Comprev, conforme memorando 39/2024, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 05 de Agosto de 2024.

Janete Celano Valladolid

Presidente

ATO Nº 038/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art.12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 114/2024, datado de 06/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor JOÃO CARLOS SOARES BEZERRA, no cargo de Agente Administrativo, Referência 11, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 1307, tendo por fundamento o disposto no art. 3º EC 47/2005, COM PARIDADE, com proventos integrais (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei nº 1517/96	5.218,66
Incorporação Gratificação DAI -1		Lei nº 635/87, ART 3º, §3º	120,00
Adicional por Tempo de Serviço	60,0%	LC Nº 01/90, ART. 83, C/C LEI Nº 1517/96	3.131,20
<b>TOTAL</b>			<b>8.469,86</b>

Publique-se!

Maricá, 09 de agosto de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 039/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art.12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 015/2024, datado de 09/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor EUCLIDES SILVA NETO, no cargo de Professor Docente I, Nível 08, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1916, tendo por fundamento o disposto no art. 3º EC 47/2005, COM PARIDADE, com proventos integrais (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Compl. nº 344/2021 c/c Lei Compl. nº 387/2023	10.424,34
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Compl. nº 067/98, art. 20.	938,19
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	25,0%	Lei Compl. 344/2021 art. 25	2.606,09
Vantagens Pessoal	20,00%	L.C nº 161/07, art. 21,§1º c/c Lei nº 759/88, art. 19	2.084,87
Adicional de qualificação	8,0%	Lei Compl. 344/2021 art.27 anexo V	833,95
Adicional por Regência de Classe	22,00%	L.C nº 344/21, art. 26	2.293,35
<b>TOTAL</b>			<b>19.180,79</b>

Publique-se!

Maricá, 09 de agosto de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

EXTRATO N.º 52/2024

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 217/2024;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, CNPJ nº 39.511.530/0001-30 E OS SERVIDORES E CONSELHEIROS: JANETE CELANO VALLADÃO, CPF. 668. \*\*\*.\*\*\*, BRUNO SOARES PACHECO, CPF. 122. \*\*\*.\*\*\*, ALAN CHRISTI VIEIRA ROCHA, CPF. 053.\*\*\*.\*\*\*, ABIGAIL DIAS MENDES RANGEL, CPF. 001. \*\*\*.\*\*\* E ROSIMERE MAGG DE C. SEBASTIÃO, CPF. 694. \*\*\*.\*\*\*;

DO OBJETO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES E CONSELHEIROS QUE PARTICIPARAM DO XVII CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO AEPREMERJ;

VALOR: R\$ 9.592,80 (NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 1º E 2º, DO DECRETO MUNICIPAL 86/2001 E ANEXOS I E II DO DECRETO 042/2009 CUJOS VALORES FORAM ATUALIZADOS PELO DECRETO 1.263/2023, EM SEU ART. 8º;

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024;

MARICÁ, 12 DE AGOSTO DE 2024.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

ERRATA

Errata: Ato de aposentadoria nº 30/2024 – LUIZ JOSÉ DA SILVA ANDRADE

No Ato nº 030/2024, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição nº 1623 de 02 de agosto de 2024

Onde se lê:

No Art. 2º -

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	L.C nº 344/21 C/C L.C. nº 387/23	6.992,82
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	L. C. nº 067/98, art. 20.	209,78

Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	30,0%	L. C. 344/2021 art. 25	2.097,85
Adicional por Regência de Classe	22,0%	L. C. 344/2021 art. 26	1.538,42
<b>TOTAL</b>			<b>10.838,87</b>

Leia-se:

No Art. 2º -

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	L.C nº 344/21 C/C L.C. nº 387/23	6.992,82
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	3,0%	L. C. nº 067/98, art. 20.	209,78
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	30,0%	L. C. 344/2021 art. 25	2.097,85
Adicional por Regência de Classe	22,0%	L. C. 344/2021 art. 26	1.538,42
<b>TOTAL</b>			<b>10.838,87</b>

Maricá, 13 de agosto de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM

ERRATA

Errata: Ato de aposentadoria nº 33/2024 – VANDA MARIA DE SOUZA BEZERRA

No Ato nº 033/2024, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição nº 1625 de 07 de agosto de 2024

Onde se lê:

No Art. 2º -

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Compl. nº 344/2021 c/c Lei Compl. nº 387/2023	9.476,67
Vantagens Pessoal	15,00%	L.C nº 161/07, art. 21,§1º c/c Lei nº 759/88, art. 19	1.421,50
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Compl. nº 067/98, art. 20.	852,90
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	25,0%	Lei Compl. 344/2021 art. 25	2.369,17
Adicional de qualificação	15,0%	Lei Compl. 344/2021 art.27 anexo V	1.421,50
Adicional por Regência de Classe	21,00%	L.C nº 344/21, art. 26	1.990,10
<b>TOTAL</b>			<b>19.986,29</b>

Leia-se:

No Art. 2º -

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Compl. nº 344/2021 c/c Lei Compl. nº 387/2023	9.476,67
Vantagens Pessoal	15,00%	L.C nº 161/07, art. 21,§1º c/c Lei nº 759/88, art. 19	1.421,50
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Compl. nº 067/98, art. 20.	852,90
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	25,0%	Lei Compl. 344/2021 art. 25	2.369,17
Adicional de qualificação	15,0%	Lei Compl. 344/2021 art.27 anexo V	1.421,50
Adicional por Regência de Classe	21,00%	L.C nº 344/21, art. 26	1.990,10
<b>TOTAL</b>			<b>17.531,84</b>

Maricá, 13 de agosto de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM

## **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO N.º 04 DE ADITIVO DE TROCA DA TITULARIDADE ATIVA DO CONTRATO N.º 158/2020 POR INCORPORAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12258/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E LET'S RENT A CAR S/A.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CESSÃO DA TITULARIDADE ATIVA DO CONTRATO Nº 158/2020, QUE TEM POR OBJETO O CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH E UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14515/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO ART. 54 DA LEI 8.666/93, LC N.º 306/2018 E DECRETO N.º 198/2018, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 891 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 903, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12258/2020, NOS TERMOS ABAIXO:

a) FICA CEDIDA A TITULARIDADE ATIVA DO CONTRATO Nº 158/2020, ORIGINÁRIO DA PESSOA JURÍDICA EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.162.280/0001-37, PARA A EMPRESA LET'S RENT A CAR S/A, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 00.873.894/0001-24;

DOS VALORES: TENDO EM VISTA QUE O PRESENTE ADITIVO SE REFERE À TROCA DA TITULARIDADE POR INCORPORAÇÃO, NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO DOS VALORES, MANTENDO-SE OS VALORES DEFINIDOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO. CONSIDERANDO A TROCA DE TITULARIDADE, AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO, CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 542/2024;

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2024

MARICÁ, 13 DE AGOSTO DE 2024.

RENATA ALVES DA SILVA

DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico [compras@somar.rj.gov.br](mailto:compras@somar.rj.gov.br)

Número Processo	OBJETO
10545/2024	AQUISIÇÃO DE GALERIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO

Maricá, 13 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Maranata Sauerbron

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6806/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 43/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS

Vigência: 21/01/2025

Valor Total: R\$ 930.969,00

Empresa: STORE HOUSE DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 02.124.603/0001-20

Endereço: Rua Antônio Carlos da Hora, nº 60, Praia do Sudoeste- São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28940-152

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1551 de 26/01/2024 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1551/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 6806/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 43/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS

Vigência: 18/01/2025

Valor Total: R\$ 1.207.561,80

Empresa: DESCARTEX COMERCIAL SOLUTIONS SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ: 10.980.203/0001-45

Endereço: Avenida Professor Florestan Fernandes, nº 335, casa 4- Cambinhas, Niterói/RJ, CEP: 24358-580

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1551 de 26/01/2024 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1551/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 16517/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 08/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA ANFÍBIA

Vigência: 06/05/2025

Valor Total: R\$ 3.282.322,56

Empresa: DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.015.433/0001-60

Endereço: Rua Expedicionário Francisco José de Souza, S/N, Lote 24, Colubandê – São Gonçalo/ RJ, CEP:24.451-340

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1589 de 10/05/2024 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1589/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 196/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15233/2023;

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:

1.1. A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 196/2023, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17017/2022, ATRAVÉS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 464/465 E A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 328/331, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15233/2023, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 11/08/2024 ATÉ 11/08/2025;

1.2. O REAJUSTE DE VALORES NO PERCENTUAL DE 3,92595%, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 19.4.1 DO EDITAL (FLS.71), ASSIM COMO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 196/2023 (FLS.244) COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 40, XI E 55, III DA LEI Nº 8.666/93.

DOS VALORES: APLICADO O REAJUSTE CITADO NO ITEM 1.2, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A FICAR ACRESCIDO EM R\$ 317.051,32 (TREZENTOS DEZESSETE MIL, CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS.

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 196/2023, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 8.393.081,66 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME PLANILHA CONSTANTE DE FLS. 336-337.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE IPCA, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA E CONTRATUAL, NO PERCENTUAL APLICADO DE 3,92595%.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 543/2024;

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2024

MARICÁ, 09 DE AGOSTO DE 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS**

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, PARA O DIA 06/07/2024 AO CONTRATO Nº 123/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12826/2024.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CONTAINERS HABITÁVEIS – USO ATA Nº 24/2024 - MARICÁ - RJ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E PROCEC ENGENHARIA S.A MARICÁ, 06 DE JULHO DE 2024.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208